

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197/23

PROJETO DE LEI Nº 147 DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROFRIEDADE, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, COM A ASSOCIAÇÃO SANQUIM, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, nos termos do inciso II, do artigo 114 da vigente Lei Orgânica do Município, autorizado a celebrar contrato de concessão administrativa, a título gratuito e por prazo determinado, com a **ASSOCIAÇÃO SANQUIM**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.698.758/0001-39, com endereço à Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro de Mogi Mirim, para uso de área institucional Y-B, de propriedade do Município, localizada no Loteamento Parque Jardim Murayama, à Avenida Francisco Coser, Quadra Y (Avenida Projetada 01B), objeto da Matrícula nº 77.518, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

DA ÁREA: Situada na Quadra Y, do loteamento denominado "Parque Jardim Murayama", situado nesta cidade, com a área de 2.006,05 metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto junto a Quadra Z Área Verde I (mat. 77.519) e a Avenida Projetada 01B; daí segue com 60,01 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I; daí deflete à direita e segue com 36,00 metros; daí deflete à direita e segue com 51,52 metros, confrontando com a Área Institucional Y-A; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,20 metros; daí segue com distância de 29,85 metros, confrontando com a Avenida Projetada 01B, até o ponto inicial.

Parágrafo único. A concessão de que alude o *caput* deste artigo tem por objetivo a instalação da sede própria da entidade objeto desta Lei, a título gratuito e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por igual período mediante interesse das partes.

Art. 2º Os direitos e obrigações do contrato de concessão a que se refere o art. 1º desta Lei constam do termo incluso parte integrante da mesma.

Art. 3º A entidade concessionária deverá iniciar suas obras em 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, e encerrá-la no prazo de 3 (três) anos, sob pena de revogação deste ato e reversão das benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer direito indenizatório ou retenção pelas benfeitorias introduzidas.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 192/23
FOLHA Nº OS

Parágrafo único. Havendo entendimento prévio entre as partes, poderão ser alterados os prazos constantes deste artigo, após autorização legislativa.

Art. 4º Fica vedado à entidade concessionária dar outra destinação à área senão a que dispõe esta Lei.

Art. 5º Fica a entidade concessionária responsável por quaisquer danos causados ao imóvel, a terceiros ou ao meio ambiente, mesmo que constatados no futuro.

Art. 6º Inobstante o prazo estabelecido, o não cumprimento às cláusulas e condições firmadas pela concessionária, resultará na rescisão do contrato com a revogação desta Lei e reversão das benfeitorias ao patrimônio do Município, sem direito indenizatório a qualquer título.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

publicação.

Art. 8º Esta Lej entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Møgi Mirim, 8 de dezembro de 2 023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 147 de 2023 Autoria: Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 192/23

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A ASSOCIAÇÃO SANOUIM.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ. sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO SANQUIM, inscrita no CNPJ sob nº 26.698.758/0001-39, com endereço à Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro de Mogi Mirim, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente NEWTON ALFREDO MAGALHÃES, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que, pela Lei Municipal nº, o Município de Mogi Mirim ora Concedente, ficou devidamente autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE DIREITO DE USO com a CONCESSIONÁRIA para a concessão, a título gratuito, de uma área de terreno de seu patrimônio medindo 2.006,05 metros quadrados, localizada no Loteamento Parque Jardim Murayama, à Avenida Francisco Coser, Quadra Y (Avenida Projetada 01B), objeto da Matrícula nº 77.518), nesta cidade e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que o Município de Mogi Mirim, ora Concedente, cede a referida área de terreno que trata a cláusula primeira deste ajuste à Concessionária, cuja área destina-se à instalação de sua sede própria.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Associação definará em plano de trabalho as atividades a serem desenvolvidas na sede a ser construída.

CLÁUSULA QUARTA

A Concessionária se obriga a executar pelo regime de execução direta ou indireta, observada a legislação vigente, os serviços de instalação de sua sede própria na área de terreno a que alude este ajuste, mediante a verificação, por parte da Concedente, das condições e do cumprimento do cronograma de implantação.

CLÁUSULA QUINTA

Os serviços serão executados sob a única e inteira responsabilidade da Concessionária, que arcará com os eventuais danos que vier a causar à área objeto deste ajuste, a terceiros e ao meio ambiente, bem como os encargos legais, trabalhistas, previdenciários e outros quaisquer, advindos com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 194/23 FOLHA Nº 07

As despesas oriundas da aquisição de pessoal técnico e burocrático e demais instalações imprescindíveis para o perfeito funcionamento da entidade, bem como para a consecução dos objetivos colimados no presente instrumento, correrão por conta da Concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Concessionária se obriga, ainda, a designar um profissional devidamente qualificado, que será o responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo para a execução da obra a que faz menção a cláusula segunda, será de 2 (dois) anos para iniciar e 3 (três) anos para terminar os serviços, a contar da data da assinatura deste ajuste.

Parágrafo único. Havendo entendimento prévio, desde que as partes estejam de comum acordo, poderão ser alterados os prazos constantes desta cláusula, após autorização legislativa.

CLÁUSULA NONA

Inobstante o disposto na cláusula sexta deste ajuste, fica à Concedente, assegurado o direito de vistoriar a qualquer momento os serviços mencionados, inclusive, acompanhando-os, independentemente de solicitação e prévia comunicação, denunciando eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo do presente contrato de concessão administrativa de uso é de 50 (cinquenta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse recíproco, devidamente comunicado, em expediente oficial, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A inobservância dos prazos ou descumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária dará ensejo à rescisão do presente contrato de concessão de uso, por parte da Concedente, sem direito à Concessionária de qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Findo o prazo de 50 (cinquenta) anos e não havendo interesse dos contratantes em renovar o presente contrato, todas as benfeitorias existentes e introduzidas no imóvel reverterão ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção à Concessionária, com exceção de equipamentos e/ou móveis introduzidos no imóvel, os quais serão removidos pela Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Após a conclusão da instalação da obra, esta ficará condicionada a vistoria final a ser realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim ao término dos serviços, juntamente com a apresentação de relatório circunstanciado e outros documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC.	No	1971	123
	-		

FOLHA Nº ____ 08

A área de terreno ora concedida, bem como todas as benfeitorias existentes, reverterão ao patrimônio público municipal se a Concessionária não lhes der o uso prometido, ou desviar a sua atividade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato de concessão administrativa de uso não poderá ser transferido, total ou parcialmente, sem o consentimento expresso e por escrito da Concedente, nem a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Obriga-se mais, a Concessionária, a cumprir todas as determinações do Poder Público, quer Federal, Estadual ou Municipal a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Verificando-se a retomada do imóvel, a Concessionária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a desocupação da referida área.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie ou, em sua falta, a critério da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, ...

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PREFEITURA DE MOGI MIRIM Concedente NEWTON ALFREDO MAGALHÃES ASSOCIAÇÃO SANQUIM

Concessionária

T	E	S	T	E	M	II	N	H	A	S	٠_
	1	O			TAT	U	1.4	11		13	

1) ______ 2) _____



PROC. Nº 193/23 FOLHA Nº 09

Mogi Mirim, 19 de Maio de 2023

Ao Exmo. Sr. Dr.
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
M.D. Prefeito Municipal de
Mogi Mirim

Assunto: Concessão de Terreno

A Associação Sanquim, em seus mais de dez anos de existência, vem prestando serviços voluntários na área de formação educacional atendendo alunos oriundos da escola pública que não possuem recursos financeiros para custear um cursinho *Pré-Vestibular* e alunos que desejam cursar o *Ensino Médio/Técnico da Escola "Pedro Ferreira Alves"* em busca de formação profissional.

Para 2023, abrimos 120 vagas para o pré-vestibular noite, com aulas de segunda a sexta, das 19h às 22h30. Para o sábado, entre 7h e 15h, 40 vagas para o pré-vestibular, 60 para o pré-vestibulinho e 30 vagas para o 1º Ensino Médio, e 30 vagas para o 2º Ensino médio no período vespertino.

A Associação (ONG) Sanquim, responsável pela realização dos cursos preparatórios, é formada por professores voluntários que ministram aulas nas disciplinas de Português, Matemática, Física, Química, História, Biologia Geografia, Inglês e Redação.

Fazemos parte do Conselho de Educação de Mogi Mirim e fomos reconhecidos como entidade de utilidade pública através da lei № 5919 promulgada em 05/07/2017.

Durante mais dez anos de funcionamento, tivemos mais de 2120 alunos que passaram pelo cursinho. Hoje já temos formados engenheiros, jornalistas, professores, matemáticos, químicos, dentistas, Tls, psicólogos e um médico, entre várias outras áreas, além dos alunos que fizeram o pré-vestibulinho e seguiram carreira após conclusão da ETEC.

O objetivo deste ofício é solicitar a concessão de um terreno para construção de nossa própria sede. Hoje estamos em um espaço alugado sendo que os recursos para arcamos com este aluguel é proveniente de verbas impositivas. Desejamos não mais utilizar as verbas impositivas para tal finalidade. Desejamos, dentro do possível, utilizar para equipar nossa sala de informática, nossos laboratórios e oferecer material didático aos alunos.

Estivemos na Secretaria de Planejamento e constatamos uma área possível de concessão que nos chamou atenção, pois trata-se de uma área plana e muito bem localizada, o que ajudaria muito na construção de nossa sede.

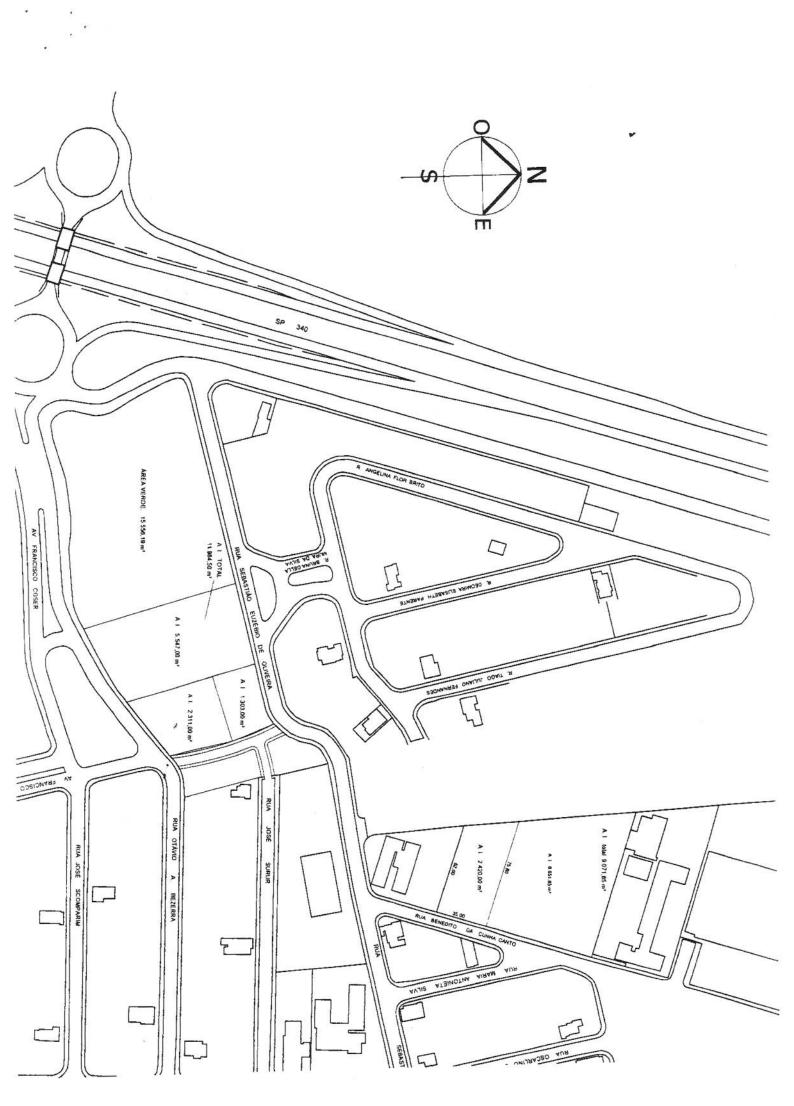
Trata-se de uma área de 2322 m² no loteamento Murayama, zona norte. Para melhor visualização, anexamos uma planta de localização dele.

Sabedores do seu apreço pela Educação e pela atenção a nós dispensadas nestes quase onze anos, aguardamos ansiosamente a concessão do pleito.

Rogamos a bênção de Deus sobre V.Sas.

Mogi Mirim 19 de maio de 2023 Newton Alfredo Magalhães Diretor Presidente

Praça Duque de Caxias 169 Térreo
Centro Mogi Mirim -SP
E-mail: Sanquim cursinho@gamial.com
Fone: (19) 35.49.67.12
Celular: (19) 9.93.91.05.00





PLANO DE TRABALHO 2023

N°, OL H) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA OSC: ASSOCIAÇÃO SANQUIM DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/09/2016			
CNPJ: 26698758/0001-39	D	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 22/11/2016	016
ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias Nº 169 -CEP 13.800-177	-CEP 13.800-177		
TELEFONE FIXO: 019.3549.67.12			
CELULAR: 019.9.93.91.05.00			
SITE: Sanquim.com			
E-MAIL: sanquim.cursinho@gmail.com			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda a Sexta Feira – das 7:00 às 22:35. Sábados – Das	nda a Sexta Feira – das 7:00 às 22:35.	Sábados – Das 7:00 às 15:00 horas. De janeiro a dezembro	janeiro a dezembro.
IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO	ANGÊNCIA DO SERVIÇO		
(x) Municipal	() CRAS Norte	() CRAS Leste	() CRAS Planalto

2) AREA DA ATIVIDADE:

Preponderante:

() Assistência Social () Saúde (x) Educação () Cultura () Esporte

NOME DO SERVIÇO:

3.1) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Cursos preparatórios para ENEM, grandes vestibulares, vestibulinho (ETEC) e Ensino Médio.

3.2) Tipo de Serviços

Ministramos aulas com objetivo de preparar alunos de baixa renda oportunizando melhores condições de ingressarem na faculdade

pré-vestibular e vestibulinho empreendedorismo · ensino médio

ANQUIM

3.3) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Mogi Mirim, SP

2 NIOGI MIIIII, OF A 3.4) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO H Endereço: Praça Duque de Caxias 169, Centro. Térreo

(x) Locado () Próprio () Cedido

Telefone: 019.3549.67.12 Celular 019.9.93.91.05.00

Horário de Funcionamento: De segunda a Sexta Feira - das 7:00 às 22:35. Sábados - Das 7:00 às 15:00 horas. De janeiro a dezembro

Condições de Acessibilidade:

(x) Sim () Parcialmente () Não possui

disponíveis conforme a tabela) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E MOBILIÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Indicar as instalações físicas e mobiliários

DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES DISPONÍVEIS	
Entrada pela Rua Dr. Edgar de Araújo Neto com Portão manual móvel acessibilidade. Garagem e área coberta	Portão manual móvel.
Garagem e área coberta	01 Estacionamento para 03 veículos
Área Externa/Pátio	

3.5) VAGAS OFERECIDAS PARA SERVIÇOS

8		A44 070 -1	Total
03	Cursos preparatórios para vestibular/vestibulinho	Até 90 alunos	Noite
03	Cursos preparatórios para vestibular/vestibulinho	30 alunos/pré-vestibular 60 pré vestibulinho	Manhã/Sábado
03	Educação Ensino Médio	Até 90 alunos	Manhã e/ou tarde
Número de turmas	Serviços	Quantidade atendidos	Período

empreendedorismo · ensino médio pré-vestibular e vestibulinho

SANOUM

3.6) PUBLICO ALVO

Ensino Fundamental
Ensino Médio

3.7) OBJETIVO GERAL Proporcionar melhores condições de vida através da Educação

3.8) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Educação Fundamental

Ministramos os conteúdos ATIVIDADES

pertentes a cada segmento

Através de material apostilado da Editora Alfa Brasil METODOLÓGICAS

ESTRATEGIAS

Voluntários conforme relação anexa

sábados

EXECUÇÃO

PROFISSIONAL DE

Semanalmente e aos

PERIODICIDADE

Na sede da Associação Sanquim LOCAL

Ensino Médio

pertentes a cada segmento Ministramos os conteúdos ATIVIDADES **ESTRATÉGIAS**

Através de material apostilado da Editora Somos Educação METODOLÓGICAS

Voluntários conforme relação PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO

anexa

PERIODICIDADE

Semanalmente e aos sábados Na sede da Associação Sanquim

3.9) METOLOGIA DO SERVIÇO

Ministramos nossas aulas seguindo uma programação curricular de cada segmento conforme LDB

3.10) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

			,	
		7:00/12:30	HORÁRIO	
		Aulas conforme currículo	DESCRIÇÃO	
PROGRAMAÇÃO	CURRICULARES	ATIVIDADES	SEGUNDA	V
CONFORME PROGRAMAÇÃO	CURRICULARES	ATIVIDADES	TERÇA	MANHÂ
CONFORME PROGRAMAÇÃO	CURRICULARES	ATIVIDADES	QUARTA	
PROGRAMAÇÃO PROGRAMAÇÃC	CURRICULARES	ATIVIDADES	QUINTA	
CONFORME PROGRAMAÇÃO	CURRICULARES	ATIVIDADES	SEXTA	

SANQUIM

pré-vestibular e vestibulinho

empreendedorismo · ensino médio

FOLHA Nº

19:00/22:35 HORARIO Aulas conforme currículo DESCRIÇÃO **ATIVIDADES** PROGRAMAÇÃO CONFORME CURRICULARES SEGUNDA NOITE PROGRAMAÇÃO CURRICULARES **ATIVIDADES** CONFORME TERÇA **PROGRAMAÇÃO ATIVIDADES** CONFORME **CURRICULARES** QUARTA

7:00 - 15:00 ATIVIDADES CUI	HORÁRIO	
ATIVIDADES CURRICULARES CONFORME PROGRAMAÇÃO	DESCRIÇÃO	SÁBADO

PROGRAMAÇÃ

PROGRAMAÇÃO

CONFORME

ATIVIDADES

CONFORME

ATIVIDADES

QUINTA

SEXTA

3.11) ARTICULAÇÃO DE REDE

Secretaria da Educação Municipal e Secretaria da Educação Estadual

3.12) IMPACTOS ESPERADOS

80 % de aproveitamos no ENEM, nos grandes vestibulares e em aprovação nos cursos técnicos da ETEC

3.14) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.14.1 - OBJETIVO QUALITATIVO

Termos jovens habilitados para assumirem seu trabalho na sociedade

3.14.2 - OBJETIVO QUANTITATIVO

80 % de aproveitamos no ENEM, nos grandes vestibulares e em aprovação nos cursos técnicos da ETEC.

FOLHA Nº SANQUIM pré-vestibular e vestibulinho empreendedorismo · ensino médio

3.14.3 - INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

FUI	LHA N°
1) Garantir a participação do usuário	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Participação dos pais nas reuniões para avaliação do aprendizado e aproveitamento de seus filhos	ATIVIDADES
Lista de presença	INSTRUMENTAIS DE VERIFICAÇÃO
Mensal	PERIODICIDADE
Esperamos 100% de participação	INDICADORES QUANTITATIVOS
Diretor Presidente da Associação e Diretor Pedagógico	Profissional responsável

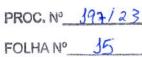
4) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

			RECURSOS	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO	LVIDOS NO PRO	OJETO		
QUANT.	PROFISSIONAL (NOME)	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL NA OSC	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO	HORÁRIO CUMPRIDO NA SEMANA NO SERVIÇO	FONTE DE RECURSO	VALOR BRUTO
01	Paula Adriana Catini	Secretária Administrativa Pedagógica	Administração	40 h	40h	De 2º a 6º das 7h às 16h (12h as 13 horas- almoço)	Municipal	R\$ 2.324,00
02	Roberta Adolpho de Almeida	8 7	Pedagogia Admin / Escolar	25 h	25 h	De 2º a 6º das 7h às 12h	Municipal	R\$ 1.450,00

5) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1) CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO COM RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO:

				RECUF	RECURSO MUNICIPAL	ICIPAL				
			FOLHA DE	FOLHA DE PAGAMENTO (SALÁRIOS E I	ITO (SAL	ARIOS E ENCA	ENCARGOS)			
Nome do Profissional	SALÁRIO LÍQUIDO	FGTS	SSNI	IRRF	PIS	13° SALÁRIO VALE TRANS PORTE	VALE TRANS PORTE	FÉRIAS	VALE TOTAL POR ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	TOTAL POR FUNCIONÁRIO
Paula Adriana Catini R\$ 1.600,00 R\$ 144,00	R\$ 1.600,00	R\$ 144,00	R\$ 580,00	0,00	0,00	R\$ 1.600,00	0,00	R\$ 3.042,00	0,00	R\$ 2.324,00
Roberta Adolpho de Almeida	R\$ 1.000,00 R\$ 90,00 R\$360,00	R\$ 90,00	R\$360,00	0,00	000	R\$ 1.000,00	0,00	R\$ 1.885,00	0,00	R\$ 1.450,00
TOTAL	R\$ 2.600,00 R\$ 234,00 R\$ 940,00	R\$ 234,00	R\$ 940,00	0,00	0,00	R\$ 2.600,00 0,00		R\$ 4.927,00	0,00	R\$ 3.774,00



SANQUIM

pré-vestibular e vestibulinho empreendedorismo · ensino médio

(Observação: NÃO podem ser pagos com Recurso Público: - Frete, Despesas Acessórias (ex:10% garçom), - Tarifas Bancárias, - Juros e Multa) na tabela acima. Fazer uma tabela para cada Fonte de Recurso). poderá aplicar o recurso na despesa não informada. Para os encargos que não serão pagos com Recurso Público não será necessário informar informado neste campo. Ex: Hora Extra, Rescisão, Adicionais. Caso a despesa não esteja prevista no cronograma de desembolso, à OSC não (Observação: Caso à OSC pretenda realizar outros pagamentos utilizando recursos de origem Municipal, estadual ou Federal, favor deixar

5.2) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO

	MATERIAL DE	MATERIAL DE CONSUMO PARA O SEI	ERVIÇO		
ITEM DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	VIUNICIPAL AÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	RÓPRIOS	TOTAL
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TOTAL
Material de higiene e limpeza	0,00	0,00	R\$ 183,60	R\$ 2.203.20	R\$ 2.203.20
Material de escritório	0,00	0,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	0,00	0,00	R\$ 433,60	R\$ 5.203,20	R\$ 5.203,20

5.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO

	SERVIÇOS DE	SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO	RVIÇO		
ITEM DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	MUNICIPAL AÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	RÓPRIOS	TOTAL
	VALOR	VALOR	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	0,00
	MENSAL	ANUAL			8
Aluguel	R\$ 4.070,00	R\$ 40.700,00	R\$ 678,33	R\$ 8.140,00	R\$ 48.840,00
IPTU	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 33,33	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
Apostilas	R\$ 2.068,58	R\$20.068,58	R\$ 8.327,61	R\$ 99.931,42	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 6.538,58	R\$ 64.768,58	R\$ 9.039,27	R\$ 108.471,42	R\$ 173.240,00

FOLHA Nº

5.4 UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO

pré-vestibular e vestibulinho empreendedorismo · ensino médio

	PAGAMENTO	PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚ	JBLICAS		
ITEM DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	URSO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	PRÓPRIOS	TOTAL
	VALOR MENSAL		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	0,00
Água	0,00	0,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
Energia	0,00	0,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
Telefone/Internet	0,00	0,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
Divulgação do projeto	0,00	0,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
TOTAL	0,00	0,00	R\$ 810,00	R\$ 9720,00	R\$ 9.720,00

5.5 RESUMO DO SERVIÇO

	QUADR	QUADRO RESUMO DO SERVIÇO	0		
ITEM DE DESPESA	RECURSO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	MUNICIPAL AÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	RÓPRIOS	TOTAL
	VALOR	VALOR		VALOR ANUAL	0,00
	MILINOSE	2400	VALOR MENSAL		
Recursos Humanos	R\$ 3.774,00	R\$ 3.7740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.740,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.229,00	R\$ 5.229,00
Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.818,00	R\$ 6.818,00
Aluguel	R\$ 4.070,00	R\$ 4.0700,00		R\$ 0,00	R\$ 40.700,00
IPTU	R\$ 400,00	R\$ 4000,00	R\$ 0,00		R\$ 4.000,00
Apostilas	R\$ 2.068,58	R\$ 20.685,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.685,88
TOTAL	R\$ 8.593,83	R\$ 103.125,88	R\$ 0,00	R\$ 12.047,00	R\$ 115.172,88

FOLHA Nº

<u>t</u>



6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

R\$ 238.567,48	R\$135.441,60	R\$ 103.125,88	TOTAL
R\$ 23.856,74	R\$ 13.544,16	R\$ 10.312,58	10° MÊS
R\$ 23.856,74	R\$ 13.544,16	R\$ 10.312,58	9º MÊS
R\$ 27.418,12	R\$ 13.544,16	R\$ 13.873,93	8º MÊS
R\$ 35.225,14	R\$ 13.544,16	R\$ 21.680,98	7º MÊS
R\$ 23.052,43	R\$ 13.544,16	R\$ 9.508,27	6º MÊS
R\$ 23.036,04	R\$ 13.544,16	R\$ 9.491,88	5º MÊS
R\$ 23.047,19	R\$ 13.544,16	R\$ 9.503,03	4º MÊS
R\$ 21.818,84	R\$ 13.544,16	R\$ 8.274,68	3º MÊS
R\$ 21.573,57	R\$ 13.544,16	R\$ 8. 029,41	2º MÊS
R\$ 15.682,70	R\$ 13.544,16	R\$ 2.138,54	1º MÊS
TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSO MUNICIPAL	PERIODO

7) PRESTAÇÃO DE CONTAS

e demais normas aplicáveis à matéria, bem como os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e deste Plano de Trabalho. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal

empreendedorismo · ensino médio pré-vestibular e vestibulinho SANQUIM

8) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

NÍCIO:

01/03/2023

TÉRMINO:

31/12/2023

9) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO SERVIÇO OU DO TÉCNICO QUE ESCREVEU O PLANO DE TRABALHO

Mogi Mirim, 28 de setembro de 2023.

E-MAIL DO COORDENADOR OU TÉCNICO: nalmagalhaes@yahoo.com.br

TELEFONE PARA CONTATO: 019.9.93.91.05.00

FUNÇÃO: Diretor Presidente

FORMAÇÃO: Professor

NOME: Newton Alfredo Magalhães

RG: M.1485,192 Diretor Presidente Newton Alfredo Magalhães

CPF: 271.541.656-34

PROC. Nº 191/23
FOLHA Nº 19



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO.

A ASSOCIAÇÃO SANQUIM (nova denominação da ASSOCIAÇÃO CIVIL SANQUIM — CURSO PRÉ-VESTIBULAR E PRÉ-VESTIBULINHO SÃO JOAQUIM E SANTANA), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade de Mogi Mirim, SP, na Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro, CEP 13.800-177, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 26.698.758/0001-39, devidamente registrada sob o nº 2.719, no Livro 3-A, desse Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, aqui representada na forma do Estatuto Social pelo Diretor Presidente, NEWTON ALFREDO MAGALHÃES, brasileiro, casado, professor, RG M. 1.485.192/SSP-MG e CPF 271.541.656-34, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, com endereço na Rua Júlia Gardinalli Bazuco, nº 84, Jardim Paulista, CEP 13800-566, ao final assinado, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a averbação dos seguintes documentos ao registro da requerente, os quais seguem anexos, a saber:

a) Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de setembro de 2020, com a aprovação das alterações e consolidação do Estatuto Social e a realização da eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato com início nesta data, para terminar em 31 de março de 2024.

b) Estatuto Social consolidado, aprovado na AGO-E de 30/09/2020

acima mencionada.



Nestes termos, Pede Deferimento.

Mogi Mirim, SP, 30 de outubro de 2020.

NEWTON ALFREDO MAGALHÃES

Diretor Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n ° 814 - Mogi Miry - SP
Microfilmado sob o n°



Marilea



Mogi Mirim SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **REALIZADA EM 30/09/2020**

Aos trinta (30) dias do mês de setembro de 2020, às 19 horas, em segunda e última convocação, na sede da entidade, situada na Rua Rômulo Posi, nº 102, Bairro Santa Luzia, em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, de acordo com o Edital de Convocação publicado pela imprensa (jornal "A COMARCA", pág. C2, edição do día 19/09/2020) e afixado na sede da entidade, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA os associados (membros efetivos e colaboradores) da ASSOCIAÇÃO CIVIL SANQUIM - CURSO PRÉ-VESTIBULAR E PRÉ-VESTIBULINHO SÃO JOAQUIM E SANTANA, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e aprovação do Balanço Anual e relatórios financeiros do exercício findo em 31/12/2019. b) Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o próximo exercício. c) Mudança de endereço da sede da entidade. d) Reforma do estatuto social. e) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Dando início e presidindo os trabalhos, o Sr. NEWTON ALFREDO MAGALHÃES, Diretor Presidente da entidade, declarou aberta a assembleia, e, em seguida, convidou a mim, RICARDO LUIZ MELO CEDOVIM, Diretor Administrativo, para secretariar os trabalhos. Composta a Mesa, foi procedida a leitura do Edital de Convocação. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Assembleia passou a explanar sobre as matérias objeto da ordem do dia, colocando-as em discussão e deliberação, tudo na forma seguinte: a) Balanço e relatórios financeiros do exercício findo em 31/12/2019: Foram apresentadas as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, compreendendo o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, tudo que veio devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal favorável ao encaminhamento dos referidos documentos para a apreciação da assembleia geral, opinando pela sua aprovação. Colocados em discussão e votação, o balanço e as demonstrações financeiras foram aprovados, por unanimidade, sem nenhuma ressalva. b) Orçamento e Plano Anual de Trabalho: Também por unanimidade, foram aprovados o Orçamento e o Plano Anual de Trabalho para o próximo exercício social. c) Mudança de endereço da sede da entidade: Foi aprovada, por todos os presentes, a mudança da sede da entidade, a qual passará a funcionar no seguinte endereço: Praça Duque de Caxías, nº 169, Térreo, Centro, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-177. d) Reforma do estatuto social: Prosseguindo, o Sr. Presidente da Assembleia propôs a reforma do estatuto social da entidade, para adequá-lo à legislação pertinente ora em vigor; ajustar o objeto e as finalidades da entidade àquilo que é efetivamente praticado pela entidade; definir as competências da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos membros passarão a ter mandato por quatro (4) anos, sendo permitida uma única reeleição; fixar as condições essenciais que devem constar expressamente nos estatutos das organizações da sociedade civil, como é o caso desta associação; dar nova denominação à entidade, mais enxuta e menos restritiva em relação ao seu objeto, dentre outras coisas. Para tanto, apresentou a nova redação dos vários dispositivos alcançados pelas alterações em debate, propondo a 🕔 gonsolidação do estatuto social, em face das alterações apresentadas. Assim, o Sr. Presidente da Assembleia solicitou que fosse lido, explicado e debatido o estatuto social da entidade, Certhin da S. Santos



fls 03/23 JURIDICAS Mogi Mirim SP

PROC. Nº 197/23

FOLHA Nº 20

com todas as pretendidas alterações assentadas, o que foi feito artigo por artigo. Em seguida, colocando em discussão e votação, as alterações estatutárias retrorreferidas e o Estatuto Social consolidado foram aprovados, por unanimidade, cujo estatuto social integra esta ata, independentemente de transcrição, e entrará em vigor imediatamente, sem prejuízo das providências necessárias para o seu registro no Cartório competente, o que desde já fica autorizado. e) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal: Em face da inscrição de chapa única tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal, ficou decidido pela assembleia que a eleição se daria por aclamação. A composição daqueles órgãos e o prazo do mandato dos membros eleitos será conforme o estatuto social retro aprovado, salvo quanto ao mandato dos membros eleitos por esta assembleia, que, excepcionalmente, terá início em 1º de outubro de 2020, para terminar em 31 de março de 2024. Sendo assim, por unanimidade, foram eleitas as pessoas adiante nomeadas, para os seguintes cargos: **DIRETORIA**: **DIRETOR PRESIDENTE** — **NEWTON ALFREDO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, professor, RG M. 1.485.192/SSP-MG e CPF 271.541.656-34, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, com endereço na Rua Júlia Gardinalli Bazuco, nº 84, Jardim Paulista, CEP 13800-566; DIRETOR VICE-PRESIDENTE – LUCAS MOREIRA MAGALHĀES, brasileiro, casado, professor, RG 33.437.449-2 e CPF 323.698.238-10, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Aristides Trentin, nº 225, Jardim dos Manacás, CEP 13800.891; DIRETOR ADMINISTRATIVO - RICARDO LUIZ MELO CEDOVIM, brasileiro, casado, professor, RG 44.380.534-9/SSP-SP e CPF 423.763.488-30, residente e domiciliado em Estiva Gerbi, SP, na Rua José Rodrigues dos Santos, nº 560, Bairro São José, CEP 13857-000; DIRETOR DE PROJETOS - WILLIAN DONIZETE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, RG 45.732.225/SSP-SP e CPF 450.296.128-07, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Higino Naliato, nº 61, Jardim Flamboyant, CEP 13800-522; e DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CAROLINA LETÍCIA PULCINELLI, brasileira, solteira, empresária, RG 49.794.107/SSP-SP e CPF 450.296.128-07, residente e domiciliada em Mogi Mirim, SP, na Rua José da Cunha Claro, nº 420, Parque da Imprensa, CEP 13806-345. CONSELHO FISCAL: Titular: GEOVANE MÓDENA PEREIRA, brasileiro, solteiro, professor, RG 48.324.325-5/SSP-SP e CPF 413.597.258-65, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Pedro Plínio Bianchi, nº 253, Vila Bianchi, CEP 13801-469. / Suplente: GABRIEL BORDIGNON, brasileiro, solteiro, jornalista, RG 43.950.771-6/SSP-SP e CPF 352.503.888.76, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Renato Albano, nº 10, Jardim Residencial Anselmo Lopes Bueno, CEP 13806-061. // Titular: NATÁLIA VIEIRA BONATTI DE FARIAS, brasileira, casada, jornalista, RG 53.496.897-1/SSP-SP e CPF 419.811.918-01, residente e domiciliada em Mogi Mirim, SP, na Rua Francisco Rezende da Costa, nº 990, Parque das Laranjeiras, CEP 13802-350. / Suplente: WELLINGTON PIMENTEL DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, RG 22.898.593-6/SSP-SP e CPF 184.343.968-90, residente e domiciliado em Mogi Guaçu, na Rua Paulino Chiereghini, nº 136, Jardim Soares, CEP 13840-092. // Titular: MASSAYUKI SUZUKI, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG 5.958.178-5/SSP-SP e CPF 002.232.618-90, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Orlando Pacini, nº 142, Jardim Mello, CEP 13800-382. / Suplente: CINTHIA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, manicure, RG 45.299.452-4/SSP-SP e CPF 308.113.738-19, residente e domiciliada em Mogi Mirim, SP, na Rua Augusto Lovo, nº 76, Jardim Longatto, CEP 13806-077; sendo certo que os eleitos tomarão posse dos respectivos gárgos no dia 1º de outubro de 2020, para o mandato que, excepcionalmente, se iniciará na referida data, para terminar no dia 31 de março de 2024. Nada mais havendo a tratar, o Sr.

WPS.

Pergo

Cirthia das Santos

Cardina

he for the

D'



Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. Para constar, foi lavrada a presente ataque, lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. RICARDO LUIZ MELO CEDOVIM Presidente da Assembleia Secretário da Mesa **ASSOCIADOS PRESENTES** (em ordem alfabética) Carolina Berlia Pilanelli. Aculha ANDRÉA MAGALHÃES BINOTTI CAROLINA LETÍCIA PULCINELLI Ellen Roberta gomes dos Dantes CINTHIA DA SILVA SANTOS ELLEN ROBERTA GOMES DOS SANTOS GABRIEL BORDIGNON JOÃO PEDRO RICALDES DOS SANTOS HIRLEY FELICIDADE ASSUNÇÃO MAGALHÃES Mucos m macothair MARÍLIA GABRIELA ROCHA LUCAS MOREIRA MAGALHÃES MATHEUS ROCHA STUDART HUNGER MASSAYUKI SUZUKI SIDNEI ROBERTO DE MELO NATÁLIA VIEIRA BONATTI DE FARIAS VICTOR DÉDALO DI PRÓSPERO GONÇALVES IZETE DE OLIVEIRA LINGTON MENTEL DE SOUZA



VISTO DO ADVOGADO

VALDIR PAIS OAB/SP 122.818

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhos Cintra n ° 814 - Mogi Mirim SP

Microfilmado sob o n° 70439-



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS fis 05/23

Mogi Mirim SP

PROC. Nº 197/23

FOLHA Nº 21

ASSOCIAÇÃO SANQUIM

CNPJ 26.698.758/0001-39

ESTATUTO SOCIAL

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO SANQUIM, também simplesmente designada "SANQUIM", é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e ou lucrativos, regida pelas cláusulas e condições deste Estatuto Social, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável em vigor.

Parágrafo primeiro: A SANQUIM tem sede e foro em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com endereço na Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro, CEP 13.800-177.

Parágrafo segundo: A SANQUIM foi constituída em 30 de setembro de 2016 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Artigo 2º – A SANQUIM se organizará em tantas unidades de atendimento, quantas se fizerem necessárias, dentro do território nacional, podendo ainda, criar departamentos e conselhos específicos, tudo que se regerá pelas disposições estatutárias e, especialmente, pelo Regimento Interno referido no Parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: A estrutura administrativa da SANQUIM será dimensionada conforme as exigências dos serviços, podendo variar em função da quantidade de atividades desenvolvidas pela instituição.

Parágrafo segundo: A SANQUIM terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DO OBJETO E DA FINALIDADE

Artigo 3º – A SANQUIM tem como objeto o desenvolvimento educacional de crianças, adolescentes e jovens, bem como da comunidade em geral, competindo-lhe:

 Precipuamente, atender crianças, adolescentes e jovens por meio de programas socioeducativos próprios ou em parceria com entidades congêneres e integrando programas oficiais dos Governos Federal, Estaduais e Municipais.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n . 814 - Mod Migin 9 SP

Microfilmado sob o nº





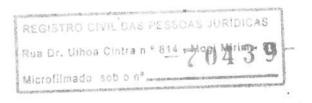
- Oferecer atividades que contribuam com a formação para a cidadania de crianças, adolescentes e jovens.
- Oferecer atividades que contribuam com a formação profissional de adolescentes e jovens.
- IV. Oferecer momentos de formação comunitária, fomentando o interesse e popularizando o acesso da comunidade a atividades e eventos educacionais, culturais e sociais.

Parágrafo primeiro: A SANQUIM poderá também:

- a) Estender o atendimento às famílias das crianças e dos adolescentes, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- b) Desenvolver atividades educacionais, desde o ensino infantil até o ensino superior.
- c) Desenvolver programas e projetos específicos para jovens, orientando-os para a escolha profissional e preparando-os para o mercado de trabalho.
- d) Organizar ou desenvolver programas de formação continuada de educadores.
- e) Promover treinamentos, seminários, palestras, congressos, cursos, workshops e outros eventos de seu interesse.
- f) Promover ações de fomento no âmbito do empreendedorismo, incubadora de empresas, startups e cooperativas, com foco em geração de emprego e renda.
- g) Desenvolver atividades e projetos de estágio, estudo, pesquisa e extensão, em parceria com faculdades e escolas de ensino técnico e profissionalizante.
- Participar, assessorar ou apoiar instituições de educação, públicas e privadas.
- i) Organizar ou desenvolver programas de formação nas escolas, comunidades e empresas.
- Prestar serviços aos seus associados, desde que para fins específicos aprovados em Assembleia Geral e condizentes com os seus objetivos sociais.
- b) Desenvolver atividades e projetos de caráter esportivo, artístico, cultural e ambiental.
- Prestar serviços e vender produtos, especialmente, cursos em geral e materiais didáticos, próprios ou de terceiros, como meio de financiamento das suas atividades fim.

Parágrafo segundo: As atividades e os projetos desenvolvidos pela SANQUIM serão de caráter educacional, artístico, cultural e ou esportivo; profissionalização; inclusão digital; empreendedorismo e apoio escolar genérico.

Parágrafo terceiro: Na realização de suas tarefas, a SANQUIM procurará a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a duplicação de esforços.







REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls 07/23
Mogi Mirim SP

3

PROC. Nº 191/23 FOLHA Nº 22

Parágrafo quarto: A SANQUIM e bem assim seus membros, agindo em nome dela, não se envolverão em questões religiosas, político-partidárias, militares, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Artigo 4º – Para cumprir a sua finalidade, legalmente considerada de relevância pública e social, a SANQUIM atuará, dentre outras formas, do seguinte modo:

- Prioritariamente, criação, desenvolvimento, elaboração e realização de serviços, programas e projetos socioeducacionais de forma planejada, continuada e permanente, tendo em vista os seus objetivos e a sua missão.
- II. Participação em serviços, programas, projetos e ações nas áreas pública ou privada, em colaboração com organismos relacionados ao seu objeto.
- III. Obtenção e gestão de recursos, verbas e fundos públicos ou privados, nacionais e estrangeiros, para a realização de seus serviços, programas, projetos e ações.
- IV. Prestação de serviços finais, intermediários ou de apoio a outras instituições congêneres ou ao Poder Público.
- V. Desenvolvimento de planos de sustentabilidade institucional, métodos de avaliação continuada e programas de gestão para si e outras instituições congêneres.

Artigo 5º — Para a consecução dos seus objetivos, a SANQUIM poderá firmar termos de parceria e cooperação e celebrar contratos e convênios, bem como, praticar outros atos e negócios, devendo, para tanto, articular-se de forma conveniente com a administração pública; os órgãos públicos, especialmente, os Conselhos das suas áreas de atuação; as entidades particulares de qualquer nacionalidade; e o setor privado, mormente as empresas.

Artigo 6º – A SANQUIM deverá respeitar princípios éticos e morais na realização do seu objeto social e no desenvolvimento e execução de suas atividades e dos seus projetos, bem como:

- Observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
- II. Adotará práticas de governança corporativa, visando primordialmente coibir a obtenção de benefícios ou vantagens individuais de associados, administradores, empregados e terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade.
- Garantirá a fiscalização e a transparência das transações financeiras e contábeis.
- IV. Não fará discriminação quanto à etnia, gênero, orientação sexual, cor, língua, credo religioso, opinião política ou qualquer outra forma de discriminação.
- V. Assegurará que os seus serviços, programas e projetos sejam oferecidos na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.
- VI. Garantirá a universalidade e a gratuidade nos seus serviços, programas e projetos socioeducacionais, ressalvado o disposto no Parágrafo primeiro.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhos Cintra n 814 Mogi Mirim SP

Microfilmado sob o n

9



Mogi Mirim SP



VII. Garantirá a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução dos seus serviços, programas e projetos, conforme estabelecido no Parágrafo segundo.

Parágrafo primeiro: A gratuidade prevista no inciso VI acima não excluirá a eventual cobrança de participação no custeio da SANQUIM, nos termos e limites que forem autorizados pela lei.

Parágrafo segundo: Para os fins do disposto no inciso VII do "caput", a SANQUIM incentivará e apoiará a organização de comissões, fóruns, conselhos e outros movimentos sociais e de usuários, que favoreçam o planejamento e a execução dos seus serviços, programas, e projetos de modo democrático e participativo.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º — A SANQUIM se constituirá de número ilimitado de associados, pessoas físicas, maiores de dezoito anos, ou pessoas jurídicas, distinguidos nas seguintes categorias:

- I. Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem para a realização dos objetivos da SANQUIM e contribuírem com quantia financeira fixada pela Assembleia Geral, visando a inscrever-se no quadro associativo e que tiverem seus nomes aprovados pela Diretoria.
- Beneméritos: os que houverem prestado relevantes serviços ou doações à SANQUIM.
- III. Voluntários: os que, gratuitamente, dedicarem parte de seu tempo e serviços para a consecução dos objetivos da SANQUIM.
- IV. Patrocinadores: os que patrocinarem financeiramente atividades da SANQUIM, de forma contínua ou periódica.
- V. Institucionais: as empresas públicas, privadas e de economia mista; autarquias; órgãos governamentais; instituições ou entidades educacionais; estabelecimentos de ensino e outras pessoas jurídicas que participarem de atividades desenvolvidas ou organizadas pela SANQUIM.

Parágrafo primeiro: É facultada a participação do associado em mais de uma categoria, desde que atenda as disposições estatutárias a respeito.

Parágrafo segundo: Somente os associados Contribuintes e Voluntários terão voz e voto nas assembleias gerais, desde que tenham sido admitidos como associados antes da publicação do edital de convocação da respectiva assembleia, e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, nesta hipótese, somente depois de decorrido, no mínimo, um (1) ano da admissão como associado.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n ° 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o n° 70439 -



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS fils 04/23 Mogi Mirim SP

5

PROC. Nº 197/23

12

Parágrafo terceiro: O associado Benemérito será agraciado com a concessão do título por indicação da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, sendo que não estará sujeito aos direitos e obrigações dos outros associados, salvo se pertencer a outra categoria.

Parágrafo quarto: Os serviços dedicados por quaisquer associados não gerarão vínculo empregatício com a SANQUIM.

Artigo 8º – Será aceito como associado todo aquele que concordar com o Estatuto Social e atender às seguintes condições:

- I. Preencher e assinar a proposta de admissão fornecida pela SANQUIM.
- II. Ter sua proposta de admissão aceita pela Diretoria.

Parágrafo primeiro: Uma vez aceita sua proposta, o associado assinará a Ficha de Admissão de Associado da categoria correspondente.

Parágrafo segundo: A demissão do associado não poderá ser negada e dar-se-á única e exclusivamente a seu pedido, devendo ser requerida ao Diretor Presidente e por este levada à primeira reunião da Diretoria, sendo averbado termo, por quem de direito, na correspondente Ficha de Admissão de Associado.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º – São direitos dos associados, observado o Parágrafo segundo do artigo 7º deste Estatuto Social, que estiverem em dia com todas as suas obrigações sociais:

- Tomar parte nas reuniões da Assembleia Geral, discutindo, votando e propondo medidas de interesse da SANQUIM sobre os assuntos que nela se tratarem, salvo no caso do Artigo 25.
- Votar e, sendo das categorias Contribuinte e Voluntário, ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a SANQUIM.
- III. Apresentar matérias para discussão em assembleias.
- IV. Frequentar a sede social e participar de todos os eventos patrocinados ou organizados pela SANQUIM, dentro das regras estabelecidas no seu Regimento Interno.
- V. Pedir, por escrito, informações sobre as atividades desenvolvidas pela SANQUIM.
- VI. Solicitar vistas, na sede da **SANQUIM**, dentro dos trinta dias que antecederem a Assembleia Geral Ordinária, do balanço, das contas e dos livros contábeis e fiscais.
- VII. Por meio de requerimento, se desligar da SANQUIM a qualquer tempo.

Artigo 10 — São deveres dos associados, respeitada a categoria estabelecida no art. 7º deste Estatuto Social:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhos Cintra n * 814 - Mogi Miri 3 - SP

Microfilmado sob o n * 7 0 4 3 9 -

900





- I. Cumprir as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno.
- Respeitar as deliberações das Assembleias Gerais e as resoluções da Diretoria.
- III. Zelar pelo nome e imagem da SANQUIM e obedecer a seus princípios, através de atitudes condizentes com os seus objetivos e que não desprestigiem a sua boa reputação.
- IV. Cooperar para que a SANQUIM atinja seus objetivos.
- V. Promover os objetivos da SANQUIM com seus maiores esforços.
- VI. Não utilizar o nome da SANQUIM para fins estranhos às suas finalidades.
- VII. Pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades, nos termos estabelecidos pela Assembleia Geral.
- VIII. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **SANQUIM** e integrar as comissões para as quais for designado.
- IX. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relativos às atividades por ele desenvolvidas, relacionadas com a **SANQUIM**.
- X. Informar os órgãos diretivos de qualquer anormalidade ou irregularidade que tenha conhecimento e que possa prejudicar a **SANQUIM**.
- XI. Comunicar previamente à Diretoria, por escrito, a interrupção temporária das suas atividades ou contribuição, indicando o motivo.

Parágrafo único: É dever ainda, de todos os associados, informar à SANQUIM, por escrito, acerca de todas as alterações em seus dados cadastrais, sendo que, para todos os efeitos deste estatuto, inclusive para o exercício do direito de votar, serão considerados os dados constantes nos arquivos da associação, até a data de convocação de Assembleia Geral.

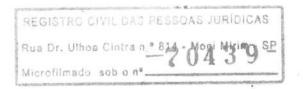
Artigo 11 — Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações da **SANQUIM**.

SEÇÃO III DAS PENALIDADES

Artigo 12 — Os associados que deixarem de cumprir o disposto no artigo 10 deste Estatuto Social, em geral, as normas internas da SANQUIM e a legislação brasileira pertinente, bem como, venha a desenvolver atividade que colida com os objetivos da SANQUIM, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou escrita.
- II. Suspensão.
- III. Exclusão.

Parágrafo primeiro: A advertência, suspensão ou exclusão de qualquer associado será proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, ou, ainda, proposta e deliberada pela Assembleia Geral.





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls Mogi Mirim SP

PROC. Nº 197/23

7

FOLHANº 24

Parágrafo segundo: As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos praticados pelo associado, consoante decidido em Assembleia Geral.

Artigo 13 — Será sempre assegurado o exercício do direito de defesa para o associado envolvido em procedimento administrativo de punição, e recurso ao associado advertido, suspenso ou excluído.

Parágrafo primeiro: Ao associado advertido, suspenso ou excluído será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da Assembleia Geral destinada a deliberar sobre a penalidade a ser aplicada, para a qual será convocado e lhe será dado o direito de usar a palavra para o exercício de seu direito de defesa, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com a devida possibilidade de apresentação de documentos de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da própria advertência, suspensão ou exclusão.

Parágrafo segundo: Será facultado ao associado advertido, suspenso ou excluído apresentar recurso, por escrito, endereçado à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação da decisão, sujeito a novo julgamento da Assembleia Geral, que poderá reformar a primeira decisão, mediante decisão unânime dos associados presentes.

Parágrafo terceiro: Uma vez advertido, suspenso ou excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização, ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for; remuneração dos serviços dedicados à SANQUIM ou restituição das contribuições feitas à SANQUIM.

Parágrafo quarto: O associado excluído poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associados após 5 (cinco) anos de afastamento.

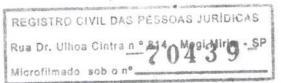
CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA INSTITUIÇÃO

Artigo 14 – São órgãos da SANQUIM:

- 1. Assembleia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: Os cargos da Diretoria são exclusivos dos associados das categorias Contribuintes e Voluntários, observado o disposto no Parágrafo segundo do art. 7º deste Estatuto Social.

Parágrafo segundo: Não será admitido o exercício cumulativo de cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fis Mogi Mirim SP

Parágrafo terceiro: A SANQUIM <u>não remunera</u>, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 – A Assembleia Geral é o órgão colegiado soberano e, dentro dos limites legais e estatutários, tem poderes para decidir sobre o que seja conveniente ao desenvolvimento e defesa da **SANQUIM**, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

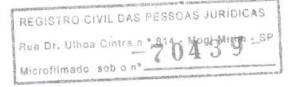
Artigo 16 - Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, de acordo com os critérios constantes deste Estatuto Social.
- Aprovar e deliberar sobre as alterações do Estatuto Social propostas pela Diretoria.
- III. Tomar as contas da Diretoria, examinar e deliberar sobre os demonstrativos financeiros correspondentes ao exercício social anterior, levando em conta os pareceres do Conselho Fiscal.
- IV. Aprovar o Regimento Interno da SANQUIM que disporá sobre a estrutura e o funcionamento, bem como, o procedimento para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- V. Deliberar e, sendo o caso, ratificar a proposta de programação anual da SANQUIM, elaborada pela Diretoria.
- VI. Aprovar a gestão, pela SANQUIM, de equipamentos públicos, desde que estes se relacionem com as suas finalidades.
- VII. Deliberar a respeito da dissolução ou extinção da **SANQUIM** e seu procedimento, bem como, nomear eventual liquidante.
- VIII. Aprovar a aquisição, a alienação ou a oneração de bens imóveis.
- IX. Deliberar sobre a aplicação de penalidades aos associados.
- Deliberar acerca dos casos omissos ou não previstos na lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita:

- I. Pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.
- II. Pelo Conselho Fiscal.
- III. Por 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Artigo 18 – Ordinariamente, a Assembleia Geral realizar-se-á anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, para:







9

PROC. Nº 191/23

FOLHA Nº 25

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria.

 Tomar as contas e analisar o balanço patrimonial da SANQUIM, aprovados pelo Conselho Fiscal.

III. Eleger, a cada 4 (quatro) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 19 — A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da **SANQUIM** que não os expressos no artigo anterior, sendo de sua competência exclusiva os enumerados em seguida:

- I. Reforma Estatutária.
- II. Dissolução ou extinção da SANQUIM.

. Artigo 20 — A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado na imprensa local, afixado na sede da SANQUIM e divulgado em seu sítio eletrônico, sendo facultativo o envio de circular escrita a cada associado no endereço eletrônico ou físico por ele fornecido, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 21 – A Assembleia Geral, convocada na forma do artigo anterior, deliberará pela maioria de votos dos associados em condições de votar e instalar-se-á, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, uma (1) hora após, com qualquer número.

Parágrafo único: Para a validade das deliberações sobre a (i) destituição de membros da Diretoria, (ii) alteração do Estatuto Social e (iii) dissolução ou extinção da SANQUIM, serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Artigo 22 – A Assembleia Geral terá seus trabalhos presididos:

- Pelo Diretor Presidente ou, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente.
- Na ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, por associado presente, aclamado pela Assembleia Geral.
- III. Por associado, aclamado na ocasião, nas assembleias que não forem convocadas pelo Diretor Presidente e, neste caso, deverão ser convidados para compor a mesa os signatários do edital de convocação respectivo.

Parágrafo único: O Presidente da Assembleia Geral nomeará, dentre os presentes, um Secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da assembleia.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhos Cintra n 2004 3 Mg - SP
Microfilmado sob o nº

J 4





10

Artigo 23 — As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação ou que com eles tenham direta e imediata relação.

Parágrafo único: O que ocorreu na Assembleia Geral deverá constar da ata circunstanciada, lavrada de forma sumária e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente e Secretário da Assembleia, bem como, por todos os associados que queiram assiná-la.

Artigo 24 — As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto pessoal e indelegável dos associados presentes com direito ao mesmo e a votação será:

- A descoberto.
- II. Pelo voto secreto, se assim decidir o plenário.

Parágrafo primeiro: Cada associado, observado o disposto no Parágrafo segundo do art. 7º deste Estatuto Social, terá direito a 01(um) voto.

Parágrafo segundo: Em caso de empate nas deliberações da Assembleia Geral, caberá o voto de desempate ao Presidente da Assembleia.

Artigo 25 — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 26 — A Diretoria da SANQUIM será constituída por cinco (5) diretores eleitos pela Assembleia Geral, com as seguintes designações: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Projetos e Diretor de Relações Institucionais.

Parágrafo primeiro: Caberá à Diretoria cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e promover os objetivos institucionais, segundo as programações aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: Os Diretores não poderão exercer, cumulativamente, qualquer atividade remunerada no âmbito da **SANQUIM** e cada Diretor responderá individualmente por seus atos.

Artigo 27 — O mandato dos membros da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição, de modo que serão permitidos 02 (dois) mandatos consecutivos e integrais, perfazendo um total de 08 (oito) anos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua Dr. Ulhos Cintra n * 814 - Mogi Mirim SP

Microfilmado sob o n° 7 0 4 3 9 -



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fis Mogi Mirim SP

PROC. Nº 194/23

11

FOLHANº 26

Parágrafo primeiro: O mandato dos membros da Diretoria inicia-se no dia 1º de abril do ano da correspondente eleição.

Parágrafo segundo: Na hipótese do Artigo 28, o tempo cumprido pelo novo Diretor não será computado como um mandato para efeitos do determinado no "caput" deste artigo.

Artigo 28 — Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, por morte, incapacidade, renúncia ou afastamento definitivo, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleição de novo Diretor, cujo mandato terá o prazo complementar ao do vacante.

Parágrafo primeiro: Caso a vacância seja do cargo de Diretor Presidente, até a regular eleição de novo membro, as competências do mencionado cargo serão exercidas provisoriamente pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo segundo: Caso a vacância seja dos cargos de Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Projetos ou Diretor de Relações Institucionais, até a regular eleição de novo membro, as competências dos mencionados cargos serão exercidas provisoriamente pelo Diretor Presidente.

Artigo 29 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente pela maioria dos votos dos presentes, sendo proibida a representação e reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lidas, aprovadas e assinadas pelos Diretores presentes.

Parágrafo único: A Diretoria contará com um Secretário contratado pela SANQUIM, atendido os requisitos de capacidade profissional e remuneração conforme os valores praticados pelo mercado, o qual não terá poderes de decisão.

Artigo 30 – Compete à Diretoria, em conjunto:

- I. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral.
- Deliberar sobre a admissão de associado e fazer a indicação para a concessão do título de associado Benemérito.
- Propor para a Assembleia Geral a demissão, eliminação ou exclusão de associado.
- IV. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral.
- Fixar a orientação geral das ações sociais de crescimento e expansão da SANQUIM.

REGISTRO CIVIL DAS	
Rus Dr. Ulhos Cintra n	* 814 7 Magi Miring - 9P
Microfilmado sob o nº.	(U + 0 3







- VI. Elaborar os planos anuais de ações e programas da SANQUIM e os respectivos orçamentos, "ad referendum" da Assembleia Geral.
- VII. Elaborar e apresentar para a Assembleia Geral o Relatório Anual das Atividades e a Prestação de Contas, bem como, apresentar o Balanço e as Demonstrações Financeiras, tudo que deverá estar concluído até 30 dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária.
- VIII. Aprovar a celebração de convênios com instituições públicas ou privadas.
- Criar comissões, designar representações e coordenações, visando o melhor desenvolvimento das atividades da SANQUIM.
- X. Fixar normas de disciplina funcional.
- Elaborar o Regimento Interno e estabelecer as normas para o funcionamento da SANQUIM.
- XII. Indicar os bancos, ou banco, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa.

Parágrafo único: As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e somente farão parte integrante do Regimento Interno da SANQUIM após aprovadas em Assembleia Geral.

Artigo 31 - Compete ao Diretor Presidente:

- Supervisionar e orientar, do modo mais adequado, sempre protegendo e respeitando a finalidade social da SANQUIM, todas as atividades e relacionamentos mantidos pela instituição, internos e externos, e bem assim as atividades dos demais Diretores.
- II. Liderar o planejamento estratégico da SANQUIM.
- Coordenar a execução do plano anual de atividades da parte relativa à sua competência.
- IV. Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria, orientando e dirigindo os trabalhos, tomando os votos e proferindo o voto de desempate.
- V. Representar a SANQUIM, na forma deste Estatuto Social, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, incluídas repartições ou autoridades da administração pública direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas.
- VI. Representar a **SANQUIM** em todos os atos e solenidades, falando, agindo e opinando em seu nome.
- VII. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral.
- VIII. Contrair obrigações; ceder direitos; transigir; e adquírir, alienar ou onerar bens móveis, especialmente utensílios, equipamentos, mobiliários e veículos, desde que previstos em orçamento, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n ° 81 7 109 Migm 96P

Microfilmado sob o n°





	REGISTRO DE PESSOAS	JURIDICAS
	118 / 1/23	6 7
	Mogi Mirim SP	9
PROC. Nº 19	1/23	

FOLHANº 27

IX. Nomear procuradores, os quais sempre deverão praticar atos em conjunto com um diretor estatutário, com poderes específicos e prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

 Nomear procuradores com poderes ad judicia, os quais poderão ter procuração por prazo indeterminado para representar a SANQUIM.

XI. Assinar, sempre em conjunto com mais um diretor estatutário, todos os contratos e documentos que impliquem assunção de obrigações pela SANQUIM.

Artigo 32 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- 1. Colaborar com o Presidente em todas as circunstâncias administrativas.
- Substituir o Diretor Presidente nos casos de ausência, vacância ou impedimento.

Artigo 33 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- Gerir as atividades de planejamento e execução financeira e todos os procedimentos necessários a atender às normas contábeis, fiscais e trabalhistas.
- Gerir todas as atividades relativas à administração de recursos humanos e elaborar o plano de cargos e salários.
- III. Elaborar e apresentar o Balanço, as Demonstrações Financeiras e as Contas da administração, relativas a todas as atividades da SANQUIM, desenvolvidas no período, ou sempre que solicitado pelo Conselho Fiscal.
- Coordenar a execução do plano anual de atividades da parte relativa à sua competência.
- V. Contratar e demitir funcionários.
- VI. Ter sob sua responsabilidade todos os valores fungíveis ou não, pertencentes à **SANQUIM**.
- VII. Efetuar os recebimentos e pagar todos os compromissos da SANQUIM, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente.
- VIII. Assinar com o Diretor Presidente os cheques e demais documentos que importem em compromissos financeiros para a **SANQUIM**.
- Zelar pela manutenção dos prédios e supervisionar o controle de patrimônio e suprimentos.
- X. Organizar e manter sob sua responsabilidade os livros, termos, contratos, correspondências e demais papéis da SANQUIM.
- XI. Participar das Assembleias Gerais, observando-se o disposto no art. 25.
- XII. Responder às orientações estabelecidas pelo Diretor Presidente.

Artigo 34 - Compete ao Diretor de Projetos:

 Atuar na definição das ações sociais de crescimento e expansão da SANQUIM a serem fixadas pela Diretoria.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n 210 403 Mgm_SP

Microfilmado sob o nº





14

- Coordenar a elaboração dos planos anuais de ações e programas da SANQUIM e os respectivos orçamentos.
- III. Acompanhar a implantação dos novos projetos, programas e ou ações da SANQUIM, de acordo com os custos e prazos acordados, coordenando as equipes, gerenciando conflitos e recebendo e avaliando eventuais solicitações de mudanças.
- IV. Avaliar e comunicar os resultados das operações da SANQUIM, identificando os fatores que possam influenciar no atendimento das metas estabelecidas e propondo as correções que forem necessárias.
- V. Coordenar a execução do plano anual de atividades da parte relativa à sua competência.
- VI. Participar das Assembleias Gerais, observando-se o disposto no art. 25.
- VII. Responder às orientações estabelecidas pelo Diretor Presidente.

Artigo 35 – Compete ao Diretor de Relações Institucionais:

- I. Atuar na definição da estratégia de marketing da SANQUIM, compreendendo captação de recursos decorrentes de renúncias e incentivos fiscais, a obtenção de patrocínios de pessoas físicas e jurídicas, projetos de relacionamento e comunicação externa e interna, pesquisas de perfil e satisfação de público.
- Atuar como representante institucional junto à imprensa, respeitando a competência exclusiva do Diretor Presidente para falar e opinar em nome da SANQUIM.
- Coordenar a execução do plano anual de atividades da parte relativa à sua competência.
- IV. Participar das Assembleias Gerais, observando-se o disposto no art. 25.
- V. Responder às orientações estabelecidas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 36 – O Conselho Fiscal da SANQUIM será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre <u>associados ou não</u>.

Parágrafo primeiro: Somente poderão integrar o Conselho Fiscal, aqueles que tiverem experiência e conhecimento em finanças, contabilidade e auditoria fiscal, e não integrarem a Diretoria.

Parágrafo segundo: O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, devendo o Presidente e o Vice-Presidente serem eleitos entre os membros titulares, no início de cada mandato.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rus Dr. Ulhos Cintra n 1510 Most July - SP

Microfilmado sob o nº



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS fis Mogi Mirim SP

PROC. Nº 197/23

15

FOLHANO 28

Parágrafo terceiro: Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de ausência ou impedimento.

Parágrafo quarto: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 37 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para análise das contas do exercício anterior ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário e for assim requerido pelo seu Presidente.

Parágrafo primeiro: Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal, bem como indicar, entre os presentes, Conselheiro para secretariar os trabalhos.

Parágrafo segundo: As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias, por meio de carta, telegrama, e-mail, fax ou qualquer outra forma escrita que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

Parágrafo terceiro: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, proibida a representação, lavrada em ata que será assinada ao final pelos Conselheiros presentes.

Artigo 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- No primeiro trimestre de cada ano reunir-se para analisar movimentação financeira e balanço geral do ano anterior, expedindo parecer.
- Examinar os livros de escrituração da SANQUIM.
- III. Opinar sobre e aprovar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral, no prazo para tanto definido.
- IV. Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela SANQUIM.
- V. Contratar e acompanhar o trabalho de auditores externos.
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- VII. Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO, DAS RENDAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 39 – O patrimônio da SANQUIM é constituído por todo e qualquer ativo, tais como, bens móveis e imóveis, e os assim considerados, direitos, ações, quotas de participação, títulos, inclusive da dívida pública, dinheiro, entre outros.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra 0 740 Mgi 3179 - SP

Microfilmado sob o nº

100

Magi Mirim SP



Parágrafo único: Em caso de dissolução da SANQUIM, o seu patrimônio líquido remanescente será transferido à outra entidade dotada de personalidade jurídica de igual natureza, que tenha, preferencialmente, os mesmos objetivos, sede em Mogi Mirim, SP, e atividades preponderantes desenvolvidas no Estado de São Paulo, e que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores. Se

Artigo 40 – O patrimônio, as rendas e os recursos da **SANQUIM** somente poderão ser utilizados para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais, no território nacional, permitida, porém, para a obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel, cessão, alienação ou investimentos, desde que observadas as disposições deste Estatuto Social e da legislação pertinente.

Artigo 41 – O patrimônio, as rendas e os recursos financeiros da **SANQUIM** serão obtidos por meio de:

- Termos de parceria, convênios e contratos firmados com qualquer ente do Poder Público, para o financiamento de serviços, programas ou projetos.
- Acordos e contratos firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, agências e fundos nacionais ou estrangeiros.
- III. Auxílios, contribuições, patrocínios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
- IV. Doações, repasses de verbas, créditos, legados e heranças, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
- V. Juros e rendimentos de seus ativos financeiros e outros do seu patrimônio tangível ou intangível, incluindo o aluguel e o usufruto de bens móveis e imóveis, licenças de uso, direitos autorais e de patentes.
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros, ou decorrentes de aplicações e investimentos de seu patrimônio.
- VII. Rendimentos de feiras, bazares, campanhas beneficentes, bilheteria de eventos, sorteios, leilões, concursos e exploração de restaurante, cantina ou café e estacionamento, em área dentro ou fora de suas dependências.
- VIII. Contribuições sociais dos associados e apoiadores, definidas pela Assembleia Geral.
- IX. Captação de recursos decorrentes de renúncias e incentivos fiscais.
- X. Subvenções públicas federal, estaduais e municipais.
- XI. Resultado da prestação de serviços e da venda de produtos, próprios ou de terceiros, bem como, da cessão do uso de suas dependências.
- XII. Remuneração de serviços, especialmente os de administração ou gestão.
- XIII. Recebimento de direitos autorais.

inexistente, a uma entidade pública.

- XIV. Usufrutos que lhe forem conferidos.
- XV. Outros, na forma e limites da lei, decorrentes de qualquer atividade exercida pela **SANQUIM** que vise o custeio de despesas ou o aumento de seu patrimônio, a curto, médio ou longo prazo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n * 814 - Mogi Mirim SP

Microfilmado sob o n * 7 0 4 3 9





REGISTROPE PESCOS JURÍDICAS
fils Mogi Mirim SP

PROC. Nº 197/23

17

FOLHANº 29

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 42 — O Exercício Social é coincidente com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral, elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei e preparado o relatório da Diretoria, referente às atividades desenvolvidas e às importâncias recebidas e despendidas pela SANQUIM no decorrer do exercício, a serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

Artigo 43 – A escrituração contábil e fiscal e a prestação de contas da **SANQUIM** observarão:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A realização de auditoria por auditores externos.
- III. A publicidade em jornal local e outros meios eficazes, no término de cada exercício social, do balanço e das demonstrações financeiras com as devidas notas explicativas.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Artigo 44 — A SANQUIM será dissolvida quando se tornar impossível a continuação das suas atividades, por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual, além de indicar o modo pelo qual se fará a liquidação, deverá nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão até a extinção da instituição.

Parágrafo único: A dissolução será apreciada pela Assembleia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, observado o disposto no Parágrafo único do Artigo 21 e no Parágrafo único do Artigo 39.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45 — A **SANQUIM** não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, organizações ou sociedades.

Artigo 46 — A SANQUIM não remunerará e nem concederá vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, bem como não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como, aos associados, instituidores, benfeitores, colaboradores ou equivalentes, nem em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto Social ou pelo Regimento Interno e nem em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n * 814 - Mogi Mirlm - SP

Microfilmado sob o n* 70439 -





18

Artigo 47 — Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal <u>não poderão</u> (i) obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais em razão da participação dos mesmos nos processos decisórios; (ii) prestar serviços profissionais remunerados para a SANQUIM, com ou sem vínculo de emprego; e (iii) ter como seu subordinado direto, percebendo remuneração da SANQUIM, cônjuge e parente consanguíneo ou afim de qualquer grau; e nem prestar serviços profissionais remunerados para a SANQUIM, com ou sem vínculo de emprego.

Artigo 48 — Fica proibido à SANQUIM, aos seus administradores e empregados, atuando em nome e/ou nos recintos daquela, promover manifestações ou fazer propaganda de caráter político-partidário, ou ainda, ceder a sede e instalações da SANQUIM para tais fins.

Artigo 49 – Este Estatuto Social da SANQUIM foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020, e entrará em vigor imediatamente.

Artigo 50 — Os casos omissos serão resolvidos por decisão da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral mais próxima.

CAPÍTULO XII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo 51 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de setembro de 2020, excepcionalmente, terão mandato a partir de 1º de outubro de 2020, até 31 de março de 2024, permitida a reeleição, tudo conforme também deliberado pela referida assembleia geral.

Esta é a última folha do **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO SANQUIM** — CNPJ 26.698.758/0001-39, aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** E **EXTRAORDINÁRIA** desta data.

Mogi Mirim, SP, 30 de setembro de 2020.

protestos de Mogi Mita

NEWTON ALFREDO MAGALHÃES Presidente da Assembleia RICARDO LUIZ MELO CEDOVIM

Secretário da Mesa

Reconheco por scaelhança als Mirma(s de: NEATON ALFREDO MAGALHAES (11484). Dou fe.

Mori Miria - Sp. 30 de outebro de 2021.

EN TESTEMUNHO DA VERDADE.

Valor Unitário RS 6.46

ANDRE BRAGA DE ASSUMAD-ESCREVENTE

ANDRE BRAGA DE ASSUMAD-ESCREVENTE

Colegio Notario No.

FIRMA 1

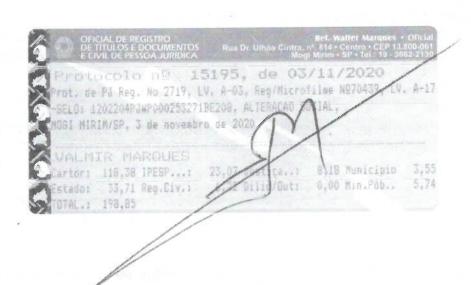
S10608AA0131942

- VISTO DO ADVOGADO -

VALDIR PAIS OAB/SP 122.818

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n 0814 - 309 Mirlm - SP
Microfilmado sob o n

PROC. Nº 197/23 FOLHA Nº





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E

CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE MOGI MIRIM - SÃO PAULO

Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 814 - Centro - Mogi Mirim-SP - CEP 13.800-061 - Fone (19) 3862-2130 E-mail: registroimoveis@rimogimirim.com.br

Walter Marques - Oficial

REGISTRO DE SESSOAS JURÍDICAS

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:015195

Título..... ALTERAÇÃO SOCIAL -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 27/10/2020, tendo sido praticado os seguintes atos: DATA COMENTÁRIO BASE CÁLC. COBRANCA EMOL. CUSTAS **SELO DIGITAL** DESCRIÇÃO TOTAL Reg No 2719, LV. A-03, Reg/Microfilme N°70439, LV. A-17 METADE DAS R\$ 118.38 RS 80 47 R\$ 198.85 1202204PJMJ000253271HL2f ALTERAÇÃO SOCIAL **CUSTAS E EMOLUMENTOS** 118.38 Emolumentos 33,71 Ao Estado RS R\$ 23,07 Ao SEFAZ R\$ 6,22 Ao Registro Civil 8.18 Ao Tribunal de Justica R\$ Ao Município RS 3.55 Ao Ministério Público D\$ 5.74 R\$ 198.85 TOTAL Valor Depositado..... R\$ 198,85

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reingresso em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

MOGI MIRIM-SP, 03 de novembro de 2020

VALMIR MARQUES - SUBSTITUTO DO OFICIAL



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br 1202204PJMJ000253271HL20D

P*% 0	2 400	100	11 St. 1 TOP 1	Sheen Street	germ girts, girts	AD	~
وصو	ter S	E 3	IPG I	ger gag	ESS	45 1 2	

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/___/____

Ass.: ______

End.:

PROC. Nº 197/23 FOLHA Nº 31



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO.

A ASSOCIAÇÃO SANQUIM (<u>nova denominação</u> da ASSOCIAÇÃO CIVIL SANQUIM — CURSO PRÉ-VESTIBULAR E PRÉ-VESTIBULINHO SÃO JOAQUIM E SANTANA), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade de Mogi Mirim, SP, na Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro, CEP 13.800-177, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 26.698.758/0001-39, devidamente <u>registrada sob o nº 2.719, no Livro 3-A</u>, desse Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, aqui representada na forma do Estatuto Social pelo **Diretor Presidente**, **NEWTON ALFREDO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, professor, RG M. 1.485.192/SSP-MG e CPF 271.541.656-34, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, com endereço na Rua Júlia Gardinalli Bazuco, nº 84, Jardim Paulista, CEP 13800-566, ao final assinado, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a <u>averbação Termo de Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal — 2020 / 2024</u>, cujos membros foram eleitos na AGO-E de 30/09/2020.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Mogi Mirim, SP, 30 de outubro de 2020.

NEWTON ALFREDO MAGALHÃES

Diretor Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua Dr. Ulhos Cintra n º \$14 - Mogl Mirim - SP

Microfilmato 505 0 n - 7 0 4 4 0 -



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- 2020 / 2024 -

Ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2020, na sede da entidade, situada na Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, compareceram para tomar posse dos seus cargos, os membros da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO SANQUIM, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de setembro de 2020, a saber: DIRETORIA: DIRETOR PRESIDENTE - NEWTON ALFREDO MAGALHÃES, brasileiro, casado, professor, RG M. 1.485.192/SSP-MG e CPF 271.541.656-34, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, com endereço na Rua Júlia Gardinalli Bazuco, nº 84, Jardim Paulista, CEP 13800-566; DIRETOR VICE-PRESIDENTE - LUCAS MOREIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, professor, RG 33.437.449-2 e CPF 323.698.238-10, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Aristídes Trentin, nº 225, Jardim dos Manacás, CEP 13800.891; DIRETOR ADMINISTRATIVO - RICARDO LUIZ MELO CEDOVIM, brasileiro, casado, professor, RG 44.380.534-9/SSP-SP e CPF 423.763.488-30, residente e domiciliado em Estiva Gerbi, SP, na Rua José Rodrigues dos Santos, nº 560, Bairro São José, CEP 13857-000; DIRETOR DE PROJETOS - WILLIAN DONIZETE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, RG 45.732.225/SSP-SP e CPF 450.296.128-07, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Higino Naliato, nº 61, Jardim Flamboyant, CEP 13800-522; e DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CAROLINA LETÍCIA PULCINELLI, brasileira, solteira, empresária, RG 49.794.107/SSP-SP e CPF 450.296.128-07, residente e domiciliada em Mogi Mirim, SP, na Rua José da Cunha Claro, nº 420, Parque da Imprensa, CEP 13806-345. CONSELHO FISCAL: Titular: GEOVANE MÓDENA PEREIRA, brasileiro, solteiro, professor, RG 48.324.325-5/SSP-SP e CPF 413.597.258-65, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Pedro Plínio Bianchi, nº 253, Vila Bianchi, CEP 13801-469. / Suplente: GABRIEL BORDIGNON, brasileiro, solteiro, jornalista, RG 43.950.771-6/SSP-SP e CPF 352.503.888.76, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Renato Albano, nº 10, Jardim Residencial Anselmo Lopes Bueno, CEP 13806-061. // Titular: NATÁLIA VIEIRA BONATTI DE FARIAS, brasileira, casada, jornalista, RG 53.496.897-1/SSP-SP e CPF 419.811.918-01, residente e domiciliada em Mogi Mirim, SP, na Rua Francisco Rezende da Costa, nº 990, Parque das Laranjeiras, CEP 13802-350. / Suplente: WELLINGTON PIMENTEL DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, RG 22.898.593-6/SSP-SP e CPF 184.343.968-90, residente e domiciliado em Mogi Guaçu, na Rua Paulino Chiereghini, nº 136, Jardim Soares, CEP 13840-092. // Titular: MASSAYUKI SUZUKI, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG 5.958.178-5/SSP-SP e CPF 002.232.618-90, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Orlando Pacini, nº 142, Jardim Mello, CEP 13800-382. / Suplente: CINTHIA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, manicure, RG 45.299.452-4/SSP-SP e CPF 308.113.738-19, residente e domiciliada em Mogi Mirim, SP, na Rua Augusto Lovo, nº 76, Jardim Longatto, CEP 13806-077. Os membros da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL acima nomeados e qualificados, mediante a assinatura deste termo de posse, ficam investidos em

Cinthia da SS

(52

Carolina

Je James

REGISTRO CIVIL DAS PESSONS JURÍDICAS

Rum Dr. Ulhos Cintra n º 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº

湖



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS fis 03/04 Magi Mirim SP

PROC. Nº 191/23

FOLHA Nº 32

seus respectivos cargos, para o mandato que, excepcionalmente, inicia-se nesta data (1º de outubro de 2020), para terminar no dia 31 de março de 2024. Ato contínuo, atendendo ao que determina o Parágrafo segundo do Artigo 36, do Estatuto Social, os membros do CONSELHO FISCAL elegeram os membros titulares GEOVANE MÓDENA PEREIRA e NATÁLIA VIEIRA BONATTI DE FARIAS, acima qualificados, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Para constar, lavrou-se o presente termo de posse que, lido e achado conforme, é assinado por todos os membros empossados, para que se produzam os devidos e legais efeitos.

DIRETORIA:

NEWTON ALFREDO MAGALHÃES

Diretor Presidente

RICARDO LUIZ MELO CEDOVIM Diretor Administrativo LUCAS MOREIRA MAGALHAES
Diretor Vice-Presidente

WILLIAM DONIZETE DE OLIVEIRA Diretor de Projetos

Carolina Leticia Pulcinelli

CAROLINA LETÍCIA PULCINELLI Diretora de Relações Institucionais

CONSELHO FISCAL:

Titular:

GEOVANE MÓDENA PEREIRA Presidente

146.

NATÁLIA VIEIRA BONATTI DE FARIAS Vice-Presidente

MASSAYUKI SUZUKI

ALFREDO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DEMOGI MIRIM - SP

for senelbança a(s) firma(s) de: NEWTOW

484). Dou fe.

Suplente:

Sabril Blimz

WELLINGTON PIMENTEL DE SOUZA

cirthia da S. Santos

Th

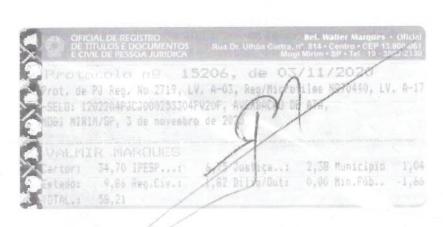
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n * 814 - Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o nº ..

6 V.

PIRMA 1





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE MOGI MIRIM - SÃO PAULO

Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 814 - Centro - Mogi Mirim-SP - CEP 13.800-061 - Fone (19) 3862-2130 E-mail: registroimoveis@rimogimirim.com.br

		W	alter Ma	rques	- Oficia		REGISTRA	F PERSOAS JURÍDIC
		RECII	BO OFICI	ΔΙ			fls_ U	101
PROTOCOLO DE	PESSOA JURÍDICA Nº	AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUM	30 01 101	1 1 1 1			1	Aogi Mirim SP
Apresentante: NET	WTON ALFREDO MAGAL SOCIACAO CIVIL SANQUII ERBACAO DE ATA -	HAES, CPF M CURSO F	PRE-VESTIBU	JLAR E			FC	DLHA Nº 33
CERTIFICA que o pre	sente título foi protocolado sob	o o número ao	cima, em 30/10	/2020, te	endo sido pra	ticad	o os seguinte	es atos:
DESCRIÇÃO	DATA COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	TE	MOL. CU	STAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. No 2719, LV. A-03, Reg/Microfilme N*70440, LV. A-17	03/11/2020 AVERBACAO DE ATA	***************************************	1/3 DOS EMOLUMENTOS E		R\$ 34,70 R	5 23,51	R\$ 58.21	1202204PJCJ000253304FV20F
				**************************************	***************************************	4.0.24.04.00 4.0.0.0.0.4.040		
	***************************************	CUSTAS	E EMOLUME	NTOS		.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
	Emolumentos Ao Estado Ao SEFAZ Ao Registro Civil Ao Tribunal de Justica Ao Município Ao Ministério Público TOTAL	GGTAG		R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$			34,70 9,86 6,75 1,82 2,38 1.04 1.66 58,21	
	Valor Depositado	**************	******	R\$			58,21	
		ORIGEM	DOS DEPÓ	SITOS				
		-Depósito	prėvio em DINH	EIRO				
						¥0.	5825P	Para conferir a
ESTE DOG	PORTÂNCIA TOTAL ACIMA E CUMENTO FAZER PARTE IN MOGI MIRIM-SP, 03 de nove	morp de 2020	DO TÍTULO.			7		procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:
VA	LMIR MARQUES - SUBSTITU	TO DO OFIC	IAL		120	ttps://	//selodigital	tjsp.jus.br 53304FV20F

PELO IN	ITERES	SSAD	0		
Recebi uma via da	presente	com o	título	devidamente	formalizado.
		7211			

Data:	
Ass.:	
Nome:	



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO.

A ASSOCIAÇÃO SANQUIM (nova denominação da ASSOCIAÇÃO CIVIL SANQUIM — CURSO PRÉ-VESTIBULAR E PRÉ-VESTIBULINHO SÃO JOAQUIM E SANTANA), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade de Mogi Mirim, SP, na Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro, CEP 13.800-177, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 26.698.758/0001-39, devidamente registrada sob o nº 2.719, no Livro 3-A, desse Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, aqui representada na forma do Estatuto Social pelo Diretor Presidente, NEWTON ALFREDO MAGALHÃES, brasileiro, casado, professor, RG M. 1.485.192/SSP-MG e CPF 271.541.656-34, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, com endereço na Rua Júlia Gardinalli Bazuco, nº 84, Jardim Paulista, CEP 13800-566, ao final assinado, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a averbação Termo de Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal — 2020 / 2024, cujos membros foram eleitos na AGO-E de 30/09/2020.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Mogi Mirim, SP, 30 de outubro de 2020.

NEWTON ALFREDO MAGALHÃES

Diretor Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhos Cintra n º 214 - Mogl Mirim - SP

Microfilmado 205 o n - 7 0 4 4 0 -



Mogi Mirim SP

197/23 PROC. No 34 FOLHA Nº

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- 2020 / 2024 -

Ao primeiro (1º) dia do mês de outubro de 2020, na sede da entidade, situada na Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro, Mogi Mirim, Estado de São Paulo, compareceram para tomar posse dos seus cargos, os membros da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO SANQUIM, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de setembro de 2020, a saber: **DIRETORIA**: **DIRETOR PRESIDENTE** - **NEWTON ALFREDO** MAGALHÃES, brasileiro, casado, professor, RG M. 1.485.192/SSP-MG e CPF 271.541.656-34, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, com endereço na Rua Júlia Gardinalli Bazuco, nº 84, Jardim Paulista, CEP 13800-566; DIRETOR VICE-PRESIDENTE - LUCAS MOREIRA MAGALHÃES, brasileiro, casado, professor, RG 33.437.449-2 e CPF 323.698.238-10, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Aristides Trentin, nº 225, Jardim dos Manacás, CEP 13800.891; DIRETOR ADMINISTRATIVO - RICARDO LUIZ MELO CEDOVIM, brasileiro, casado, professor, RG 44.380.534-9/SSP-SP e CPF 423.763.488-30, residente e domiciliado em Estiva Gerbi, SP, na Rua José Rodrigues dos Santos, nº 560, Bairro São José, CEP 13857-000; DIRETOR DE PROJETOS - WILLIAN DONIZETE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, RG 45.732.225/SSP-SP e CPF 450.296.128-07, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Higino Naliato, nº 61, Jardim Flamboyant, CEP 13800-522; e DIRETORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - CAROLINA LETÍCIA PULCINELLI, brasileira, solteira, empresária, RG 49.794.107/SSP-SP e CPF 450.296.128-07, residente e domiciliada em Mogi Mirim, SP, na Rua José da Cunha Claro, nº 420, Parque da Imprensa, CEP 13806-345. CONSELHO FISCAL: Titular: GEOVANE MÓDENA PEREIRA, brasileiro, solteiro, professor, RG 48.324.325-5/SSP-SP e CPF 413.597.258-65, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Pedro Plínio Bianchi, nº 253, Vila Bianchi, CEP 13801-469. / Suplente: GABRIEL BORDIGNON, brasileiro, solteiro, jornalista, RG 43.950.771-6/SSP-SP e CPF 352.503.888.76, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Renato Albano, nº 10, Jardim Residencial Anselmo Lopes Bueno, CEP 13806-061. // Titular: NATÁLIA VIEIRA BONATTI DE FARIAS, brasileira, casada, jornalista, RG 53.496.897-1/SSP-SP e CPF 419.811.918-01, residente e domiciliada em Mogi Mirim, SP, na Rua Francisco Rezende da Costa, nº 990, Parque das Laranjeiras, CEP 13802-350. / Suplente: WELLINGTON PIMENTEL DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, RG 22.898.593-6/SSP-SP e CPF 184.343.968-90, residente e domiciliado em Mogi Guaçu, na Rua Paulino Chiereghini, nº 136, Jardim Soares, CEP 13840-092. // Titular: MASSAYUKI SUZUKI, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG 5.958.178-5/SSP-SP e CPF 002.232.618-90, residente e domiciliado em Mogi Mirim, SP, na Rua Orlando Pacini, nº 142, Jardim Mello, CEP 13800-382. / Suplente: CINTHIA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, manicure, RG 45.299.452-4/SSP-SP e CPF 308.113.738-19, residente e domiciliada em Mogi Mirim, SP, na Rua Augusto Lovo, nº 76, Jardim Longatto, CEP 13806-077. Os membros da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL acima nomeados e qualificados, mediante a assinatura deste termo de posse, ficam investidos em

Cinthia da SS (52

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhos Cintra n * 814 - Mogi Mirim - SP





seus respectivos cargos, para o mandato que, excepcionalmente, inicia-se nesta data (1º de outubro de 2020), para terminar no dia 31 de março de 2024. Ato contínuo, atendendo ao que determina o Parágrafo segundo do Artigo 36, do Estatuto Social, os membros do CONSELHO FISCAL elegeram os membros titulares GEOVANE MÓDENA PEREIRA e NATÁLIA VIEIRA BONATTI DE FARIAS, acima qualificados, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Para constar, lavrou-se o presente termo de posse que, lido e achado conforme, é assinado por todos os membros empossados, para que se produzam os devidos e legais efeitos.

DIRETORIA:

NEWTON ALFREDO MAGALHÃES Diretor Presidente

RICARDO LUIZ MELO CEDOVIM **Diretor Administrativo**

LUCAS MOREIRA MAGALHÃES **Diretor Vice-Presidente**

DONIZETE DE OLIVEIRA Diretor de Projetos

CAROLINA LETÍCIA PULCINELLI Diretora de Relações Institucionais

CONSELHO FISCAL:

Titular:

GEOVANE MÓDENA PEREIRA Presidente

NATÁLIA VIEIRA BONATTI DE FARIAS Vice-Presidente

MASSAYUKI SUZUKI

Suplente:

Sabril Blims GABRIEL BORDIGNON

WELLINGTON PIMENTER DE SOUZA

for semethança a(s) firma(s) de: NEWION ALFREDO

S10608AA0131938

Microfilmado sob o nº

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n * 814 - Mogi Mirim - SP

PROC. Nº 192/23 FOLHANº 35

Protocolo nº 15206, de 03/11/2026 Proto de PJ Reg, No 2719, LV. A-03, Reg/Migrolise NO 0440, LV. A-17 -SELD: 1202204PJCJ000253304FV20F, AVADACIÓ DE 644, 1001 MIRIM/SP, 3 de novembro de 207 2,38 Municipio 1,04 artor: 34,70 IPESP.... 0,00 Min.Pob. -1,66 7,82 Dilla/Out: 9,86 Reg.Civ.1



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE MOGI MIRIM - SÃO PAULO

Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 814 - Centro - Mogi Mirim-SP - CEP 13.800-061 - Fone (19) 3862-2130 E-mail: registroimoveis@rimogimirim.com.br

Walter Marques - Oficial

AE1313	7777	101	RIVER THE PARTY
le:	T/Y	TUN	(Spiller)
5	9	U	des

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:015206

Apresentante: NEWTON ALFREDO MAGALHAES, CPF: 271.541.656-34

Partes............. ASSOCIACAO CIVIL SANQUIM CURSO PRE-VESTIBULAR E PRE-VESTIBULINHO SAO JOAQUIM E

RECIBO OFICIAL

Titulo.....: AVERBACAO DE ATA -

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. No 2719, LV. A-03, Reg/Microfilme N*70440, LV. A-17	03/11/2020	AVERBAÇÃO DE ATA	[Approx	1/3 DOS EMOLUMENTOS E	R\$ 34,70	R\$ 23,51	R\$ 58,21	1202204PJCJ000253304FV20
				$(x_1,x_2,x_3,x_4,x_4,x_4,x_4,x_5,x_5,x_5,x_5,x_5,x_5,x_5,x_5,x_5,x_5$		1414(01)14-141411		
			principal and representation of			***		
	1110004111000574			(Springlaszronies, Frenchause, But		*:5:5:4:0:5:4:0:00		
			CUSTAS	E EMOLUMEN	TOS			
	Emi	olumentos			R\$		34,70	
	Ao	Estado			R\$		9,86	
	Ao :	SEFAZ			R\$		6,75	
	Ao	Registro Civil			R\$		1,82	
		Tribunal de Justica			R\$		2,38	
		Município			R\$		1.04	
	Aol	Ministério Público			R\$		1.66	
	TO	TAL			R\$		58,21	
	Valo	or Depositado			R\$		58,21	

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

MOGI MIRIM-SP, 03 de novembro de 2020

VALMIR MARQUES - SUBSTITUTO DO OFICIAL



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br 1202204PJCJ000253304FV20F

PELO INTERESSAD	PEI	_O	INT	ER	ES	SA	D
-----------------	-----	----	-----	----	----	----	---

Recebi uma	via da	presente	com o	titulo	devidamente	formalizado.
------------	--------	----------	-------	--------	-------------	--------------

Ass.: _____

End:



PROC. Nº 197/23 FOLHA Nº 36



MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA INSTITUCIONAL

ÁREA INSTITUCIONAL QUADRA "Y", LOT. PARQUE JARDIM MURAYAMA. MATRÍCULA 77.518

Proprietário: Município de Mogi Mirim

CNPJ no. 45.332.095/0001.89

Local: Avenida Francisco Coser (Avenida Projetada 01B), Loteamento "Parque Jardim Murayama", Mogi Mirim-SP.

DESCRIÇÃO SITUAÇÃO INICIAL (Mat. 77.518)

ÁREA INSTITUCIONAL, situada na Quadra Y, do loteamento denominado "PARQUE JARDIM MURAYAMA", situado nesta cidade, com a área de 11.984,50 m², com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto situado junto à área pertencente à SB Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Avenida Projetada 01B; daí segue com distância de 7,28 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 18,76 metros; daí segue com distância de 61,25 metros; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 19,82 metros; daí segue com distância de 29,85 metros, confrontando com a Avenida Projetada 01B, daí deflete à direita e segue com distância de 109,01 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I (mat. 77.519); daí deflete à direita e segue com distância de 75,57 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 42,21 metros; daí segue com distância de 2,34 metros; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 18,98 metros; daí segue com distância de 1,10 metros, confrontando com a Rua Projetada 06; daí deflete à direita e segue com distância de 47,32 metros, até o ponto 21, confrontando com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Rua José Surur; daí segue com a distância de 52,885 metros, até o ponto 22, confrontando com a Área pertencente à SB Empreendimentos imobiliários Ltda., até o ponto inicial.





SITUAÇÃO FINAL

ÁREA INSTITUCIONAL Y-A

ÁREA INSTITUCIONAL, situada na Quadra Y, do loteamento denominado "PARQUE JARDIM MURAYAMA", situado nesta cidade, com a área de 9.978,45 metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto situado junto a área pertencente à SB Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Avenida Projetada 01B; daí segue com a distância de 7,28 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 18,76 metros; daí segue com a distância de 61,25 metros; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 12,62 metros, confrontando com a Avenida Projetada 01B; daí deflete à direita e segue com a distância de 51,22 metros; daí deflete à esquerda e segue com a distância de 36,00 metros, confrontando com a Área Institucional Y-B; daí deflete à direita e segue com a distância de 49,00 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I (mat. 77.519); daí deflete à direita e segue com a distância de 75,57 metros; daí deflete à esquerda e seque em curva com desenvolvimento de 42,21 metros; daí segue com a distância de 2,34 metros; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 18,98 metros, daí segue com distância de 1,10 metros, confrontando com a Rua Projetada 06; daí deflete à direita e segue com a distância de 47,32 metros, até o ponto 21, confrontando com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Rua José Surur; daí segue com a distância de 52,885 metros, até o ponto 22, confrontando com a área pertencente à SB Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o ponto inicial.

ÁREA INSTITUCIONAL Y-B

ÁREA INSTITUCIONAL, situada na Quadra Y, do loteamento denominado "PARQUE JARDIM MURAYAMA", situado nesta cidade, com a área de 2.006,05 metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto junto a Quadra Z Área Verde I (mat. 77.519) e a Avenida Projetada 01B; daí segue com 60,01 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I; daí deflete à direita e segue com 36,00 metros; daí deflete à direita e segue com 51,52



PROC. Nº 197/23 FOLHA Nº 37



metros, confrontando com a Área Institucional Y-A; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,20 metros; daí segue com distância de 29,85 metros, confrontando com a Avenida Projetada 01B, até o ponto inicial.

Mogi Mirim, 21 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente MARIO MARANGONI FILHO Data: 21/08/2023 14:42:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mário Marangoni Filho Arquiteto e Urbanista CAU BR nº. A 1892-9 Gerente de Secretaria



Município de Mogi Mirim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2024

Inscrição Cadastral: 51-60-25-0255-001 até 51-60-25-0255-00

Situação : Imune IPTU e Taxas

Inscrição Cadastral: 51-60-25-0255-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 99558

Proprietários

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89

Principal

Compromissários

197/23 PROC. Nº

Nome:

C.P.F./C.N.P.J.: /

FOLHA N°

38

Local do Imóvel

Endereço: RUA JOSE FELIX DA SILVA - Nº Complemento: - AREA INSTITUCIONAL Y

Cep: 13800-000

Distrito:

Bairro: AGUARDENTE DO REINO

Loteamento: PARQUE JARDIM MURAYAMA

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra:

Lote: AREA INSTITUCIONAL Y

Endereço de Entrega

Endereço: RUA JOSE ALVES DR - Nº 129

Complemento: CENTRO

Bairro:

Distrito:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

Avaliação do Imóvel

1.535.717,80 Valor Venal do Terreno Valor Venal da Construção: Valor Venal do Excesso :

0,00

0,00

Val. Referência Terreno Val. Referência Construção: 2.275.856,55 0.00

Val. Referência Excesso :

0,00

Valor Venal do Imóvel :

1.535.717.80

Valor Referência Imóvel :

2.275.856,55

Dimensões do Lote

Área do Lote: 11.984,5000m² Área Ideal : 11.984,5000m² Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Testadas

Logradouro: JOSE FELIX DA SILVA

Metragem: 148,50m

Principal

Dados Cadastrais

Alagamento Localização Limpeza pública Recolhimento de Lixo Categoria de Uso

Planta genérica valores Zona

Fração Ideal Matricula Incidência do CIP Motivo de não Incidir CIP

Código de Cobrança

Zoneamento Principal

2 - Não

1 - Esquina 2 - Não

2 - Alternado

1 - Terreno sem uso

29

1 - Zona A 1,000000 77518 1 - Não

1 - Sem Iluminação 8 - Imune IPTU e Taxas

ZPR01

Construções

Impresso em 29/09/2023 às 12:59:06 rptFichaCadastralFixa 000749

-- Cebi Informática --

Página 1 de 2

^{*} Valores do Lançamento do ano fiscal 2023



Município de Mogi Mirim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2024

Inscrição Cadastral: 51-60-25-0255-001 até 51-60-25-0255-30.

Situação : Imune IPTU e Taxas

Área:

Tipo:

Categoria:

Est.Con.:

Pontos:

Ano:

Demais Áreas:

Área da Unidade:

Área construída no Lote:

Históricos Registrados

Data: 03/09/2020

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

consta proc 6384/2020 de analise de titularidade - POSSUI MATRICULA INDIVIDUAL (MMFEM,

03/09/2020 14:57:09)

Data: 27/01/2016

Descricao

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

16/12/2015 - LEI 5749 DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A AESCO (FLAVIO, 27/01/2016

14:38:16)

Cadastro - Atualização Diversos

16/12/2015 - LEI 5748 AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE 11.984,50M2 E 4.459,97M2 , PARTE DA AREA VERDE I E AREA INSTITUCIONAL Y, PARA A ASSOC ESPORTIVA SOCIAL

CRIANÇA DE OURO - AESCO, CONF PROC 14827/2015 (FLAVIO, 27/01/2016 14:14:27)

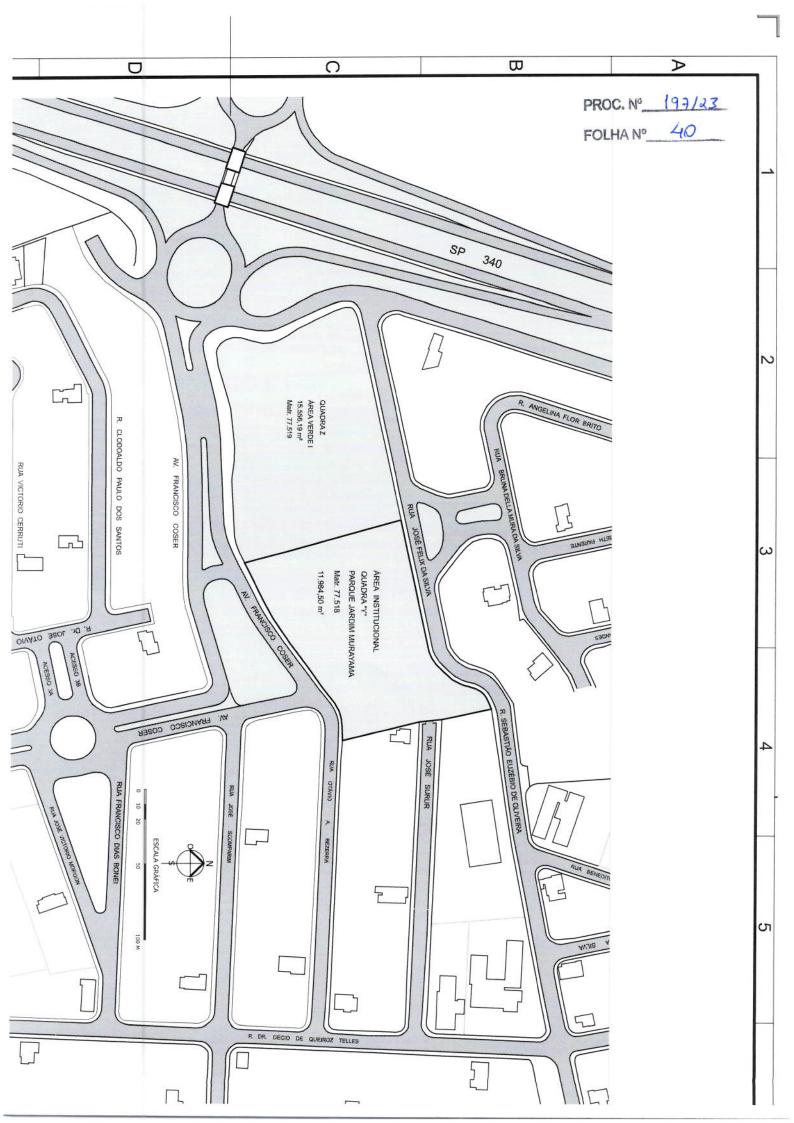
(FLAVIO, 27/01/2016 14:37:26)

77.518

DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

Visualização de Matrícula

<u> Imóvel: URRANO - Município: MOGI MIRIM - Cadastro Municipal: n/c.</u> AREA INSTITUCIONAL, situada na quadra Y, do loteamento denominado "PARQUE JARDIM MURAYAMA", situado nesta cidade, com a área de 11.984,50 m², com a seguinte descrição: "Inicia-se em um ponto situado junto a área pertencente à SB Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Avenida Projetada 01B; daí segue com distanção de 1,28 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 18,76 metros; daí segue com distância de 61,25 metros; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 19,82 metros; daí segue com distância de 29,85 metros, confrontando com a Avenida Projetada D1B, dai deflete à direita e segue com distância de 109,01 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I (mat. 77.519); daí deflete à direita e segue com distância de 75,57 metros; dai deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 42,21 metros; dai segue com distância de 2,34 metros; dai deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 18,98 metros; dai segue com distância de 1,10 metros, confrontando com a Rua Projetada 06: dai deflete à direita e segue com distância de 47,32 metros, até o ponto 21, confrontando com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Rua José Surur; daí segue com distância de 52,885 metros, até o ponto 22, confrontando som à Area pertencente à SB Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o ponto inicial." Proprietário: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Alves, n CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001.89. Registro anterior: R. 06, na matrícula 68.178, datado de De 2006, deste Registro. Mogi Mirim, 05 de Fevereiro de 2010. O 2º Substituto do Oficial, Francisco de Almeida). - Prot. 210.561 e Mic. 71.080.





PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTAS - CORTES - ELEVAÇÕES - PLANTA DE COBERTURA

F. 01/01

Obra: ASSOCIAÇÃO SANQUI	N	1
-------------------------	---	---

Local: Av. Projetada 01B - Av. Francisco Coser

Prop.: -

Cadastro Municipal: -

Escala: Indi	icadas		Cidad	de: Mogi Mirim - SP	
S	ituação s/ Esca	ala	DECLARO que a ap no reconhecimento terreno por parte da	rovação do projeto não implica do direito de propriedade do Prefeitura	
			Proprietário: As CNPJ: 26.698.7	sociação Sanquim 758/0001-39	
	Áreas				
TERRENO		2007.5400 m ²			
À Construir:				0	
Pavimento Té	rreo:	—962.6650 m²	79	bays "	
Mezanino:		00,00 m²	MARCO AI Autor do Projeto Engenheiro Civi Insc. Municip	NTONO CAMPOS e Resp. Tecnico pela Obra il - CREA-SP 5062291710 pal Mogi Mirim - 04910	
TOTAL		962,6650 m²	Tel. +55 (19) 9 8114-1647 engenheiromarcoantonio@hotmail.com		
			A.R.T. n.°:		
TX. DE OCUP. 47,95 %	0,4795	TX. DE PERM. 10%	NUMERAÇÃO DO IMÓVEL	CADERNETA DE OBRAS	
PROTOCOLO S.A.M.A		APROVAÇÃO PREFEI	TURA		
		, nornyno i nei ei	roser or 3		

Processo nº 11840/23

PROC. N° 197/23

FOLHA N° 42

MOGI MIRIM



Processo administrativo nº 11.840/2023

De: Secretaria de Negócios Jurídicos

Para: Chefia de Gabinete

Assunto: Cessão de área a OSC Sanquim

Trata-se de solicitação de organização social civil manifestando interesse em receber área de concessão do Município para construção de sua sede, sendo indicado pelo município, parte de uma área pública institucional sob matricula 77.518 no Jardim Murayama IV, cadastro imobiliário 51.60.25.0255-001.

As áreas institucionais são aquelas que os loteadores devem reservar no loteamento para a implantação, pelo Poder Público municipal, de áreas verdes, de lazer, equipamentos públicos de uso comum; enfim, espaços reservados à comunidade, previstas no art. 4°, inc. I, da Lei nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), e podem estar afetas tanto a uso especial, ocasião em que se destinam à instalação de prédios públicos, como também ao uso comum do povo.

Diante dessa situação há entendimento desfavorável para desafetação e doação de área institucional, restando a possibilidade de realizar uma concessão administrativa nos moldes previstos na Lei Orgânica Municipal. Senão vejamos:

A primeira citação seria quanto a iniciativa e competência do Executivo, com base no art. 31 da LOM quanto a destinação de imóveis públicos:





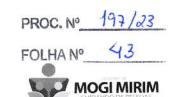
"Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

IX – autorizar a alienação e a aquisição de bens imóveis, bem como o recebimento de bens por doação, exceto as decorrentes de acordo judicial homologado"

Quanto a possibilidade do Município realizar concessão de uso de espaço publico a pessoa jurídica, não deixando de ter a titularidade da área, conforme preceitua a LOM, esta sempre será precedida de autorização legislativa:

- Art. 114. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante contratação de parceria público-privada, de consórcio público e de regime de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado, sempre por prazo determinado, mediante aprovação legislativa nos casos previstos.
- § 1º A parceria público-privada, o consórcio e a concessão dependerão de autorização legislativa, sob pena de nulidade do ato e far-se-ão de acordo com a legislação Federal.
- I A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidade de assistência ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado, sempre previsto em lei.
- II A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada, mediante autorização legislativa, conforme disposto nesta Lei Orgânica, para fins escolares, de assistência social, de turismo, esportivos e ambientais.
- § 2º A permissão poderá incidir sobre qualquer bem público, desde que seja por, no mínimo, 1 (um) ano e, no Máximo, 10 (dez anos), podendo ser renovada, desde que fundadas razões de interesse publico, será feita a título precário, mediante aprovação legislativa.
- § 3º A autorização poderá incidir sobre qualquer bem público e será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de noventa dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra ou para fins escolares.

Portanto, o Poder Executivo, avaliando a conveniência e oportunidade de atender o pleito justificando o interesse publico, poderá ceder o imóvel, por um prazo determinado, adotado em casos semelhantes por um período de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por igual período.





Opina-se que seja apresentado pela OSC, a sua documentação representativa, bem como um Plano de Trabalho, com cronograma de apresentação de projeto e execução do mesmo, bem como recursos necessários e disponíveis para que o Município, visando o interesse publico, possa delinear a autorização de concessão a fim de atender o pleito.

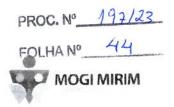
É o parecer, em detrimento a outras opiniões e decisões que se queiram dar ao caso.

Mogi Mirim, 02 de outubro de 2023

Assinado de forma digital por GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR Dados: 2023.10.02 11:21:38 -03'00'

-GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR-Procurador Jurídico – OAB/SP 164.175





PROCESSO nº 11840/2023

De: Secretaria de Relações Institucionais

Para: Gabinete do Prefeito - Expediente e Registro

ASSUNTO: Solicitação da Associação SANQUIM para concessão de terreno para construção da sede própria.

Após análise do processo, manifesto favoravelmente, e encaminho para as demais providências.

Mogi Mirim, 06 de dezembro de 2023

MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Secretária de Relações Institucionais